



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.437 – Quarta-feira, 29 de dezembro de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura presta contas da atual gestão

A Prefeitura apresenta hoje, às 11h, no Terraço 2 do Mercado Público, a prestação de contas da atual gestão, iniciada em 2001. Na ocasião, será transferido ao Museu Histórico Municipal Moysés Vellinho o acervo do Gabinete de Comunicação Social (GCS) referente ao período de 1989 a 2003.

Participam da solenidade autoridades do Município, o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Victor Faccioni; a presidente da Câmara Municipal, Margarete Moraes; os ex-prefeitos, hoje ministros das Cidades, Olívio Dutra, e da Educação, Tarso Genro; e o deputado e ex-prefeito da Capital Raul Pont.

A Comunicação Social da Prefeitura foi destaque no Brasil, tornando-se objeto de estudo em universidades brasileiras e do Exterior. Eficiente e inovador, o GCS desenvolveu um trabalho de comunicação integrada, pioneiro no País. Produzindo programas de TV como o Cidade Viva e periódicos como o jornal Porto Alegre Agora, o GCS adquiriu, ao longo de 16 anos, um acervo volumoso e diversificado, fundamental para o registro da história política e social da capital gaúcha. Parte desse acervo estará exposta durante a solenidade e será anexada às demais peças que serão transferidas ao Museu Moysés Vellinho.

COMBATE AO FOGO

Corpo de Bombeiros recebe equipamentos do Município

O Comando Regional do Corpo de Bombeiros recebe hoje, da Prefeitura, equipamentos de proteção e segurança cujo uso é determinado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipi-

pal de Reparcelamento dos Bombeiros (Funrebom). A cerimônia de entrega realiza-se às 15h30min, na sede do comando (Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 345).



Carla Ruas

Na solenidade, serão entregues 56 capacetes de bombeiro e nove equipamentos de proteção respiratória do tipo autônomo. Já foram adquiridas três viaturas tipo autocarro e salvamento, sendo duas do tipo terrestre e uma aquática. Os veículos estão recebendo adaptações para o trabalho dos bombeiros. Estão sendo adquiridos mais 72 pares de luvas para operações de bombeiros e 72 conjuntos de capa e calça de proteção. Para equipar os bombeiros, a Prefeitura investiu, este ano, R\$ 614 mil.

Material tem a finalidade de proteger os profissionais da corporação

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Legislativo realiza sessões extraordinárias hoje e amanhã

A Câmara Municipal de Porto Alegre realizará hoje e amanhã, às 9h30min, sessões extraordinárias, por autoconvocação dos vereadores, para votar 11 projetos (dois do Executivo e nove dos parlamentares).

Do Executivo, serão votados o projeto que cria, na Administração Centralizada, as secretarias de Gestão Estratégica, de Coordenação Política e Governança Local, os Gabinetes de Programação Orçamentária, de Captação de Recursos e Investimentos, e o de Acessibilidade e Inclusão Social. Também extingue as secretarias de Governo Municipal, Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, os Gabinetes de Planejamento, de Relações com a Comunidade, de Relações Públicas, de Imprensa e o de Comunicação Social. O outro projeto refere-se a uma permuta de bens imóveis, em doação para pagamento de crédito tributário, da empresa Condor. Dos vereadores, os projetos que deverão ser votados propõem: alteração redação artigo 118, inciso X (dispositivo do Plano Diretor); monumento ao Rotary Club; regras sobre o funcionamento das Casas de Jogos por Computador (Lans House); alteração na Lei Complementar sobre tributos (compensação de tributos); declarar de Utilidade Pública o Projeto Vida e Saúde - Serviços Comunitários; criação da Feira de Artesanato; regulamentação sobre a comercialização de jornais e revistas em farmácias e drogarias; modificação de artigos da Lei do Plano Diretor; alteração de dispositivos da lei que trata da construção de novas lojas de varejo e gêneros alimentícios (metragem).

Câmara inaugura Telecentro

A Câmara Municipal inaugura seu Telecentro hoje, às 14 horas, no 3º andar do Legislativo. Localizado ao lado da Biblioteca Alberto André, o Telecentro contará com dez computadores e deverá funcionar das 10 horas às 11h30min e das 14 às 18 horas. A criação do Telecentro é uma parceria entre a Câmara Municipal e a Procempa, empresa de tecnologia de Porto Alegre, responsável pela instalação de outras 33 unidades na Capital. No local, os usuários poderão frequentar oficinas de informática, acessar livremente a internet e utilizar programas como editores de textos, planilhas e correio eletrônico. A solenidade terá a presença da presidenta da Câmara e o diretor-presidente da Procempa.

DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE

PUBLICAÇÕES PARA EDIÇÕES DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 3 DE JANEIRO DE 2005

No dia 31 de dezembro, nesta sexta-feira, o funcionamento das repartições públicas municipais será até às 12 horas, já que o Decreto 10.149 de 9 de dezembro de 1991 declara ponto facultativo no Município de Porto Alegre, a partir do meio-dia. O Diário Oficial de Porto Alegre terá circulação normal neste dia, com atendimento até às 12 horas.

A GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE, da Secretaria Municipal de Administração, receberá encaminhamentos para publicações neste jornal, programadas para o dia 3 de janeiro de 2005, segunda-feira, no máximo até 10 horas de sexta-feira, do dia 31 de dezembro de 2004.

Por sua vez a ÁREA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Gabinete do Prefeito, informa que todas as publicações para jornais de grande circulação devem ser enviadas até 16 horas, de amanhã, quinta-feira, para os devidos encaminhamentos.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004

JOÃO IUDES NODARI,
Gerente.

EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 9.643, de 10 de dezembro de 2004.**

Denomina Rua Odylla Ramos Chika um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Odylla Ramos Chika o logradouro não-cadastrado, conhecido como Beco 12 – Estrada João de Oliveira Remião –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar n.º 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Benemérita Moradora da Região.

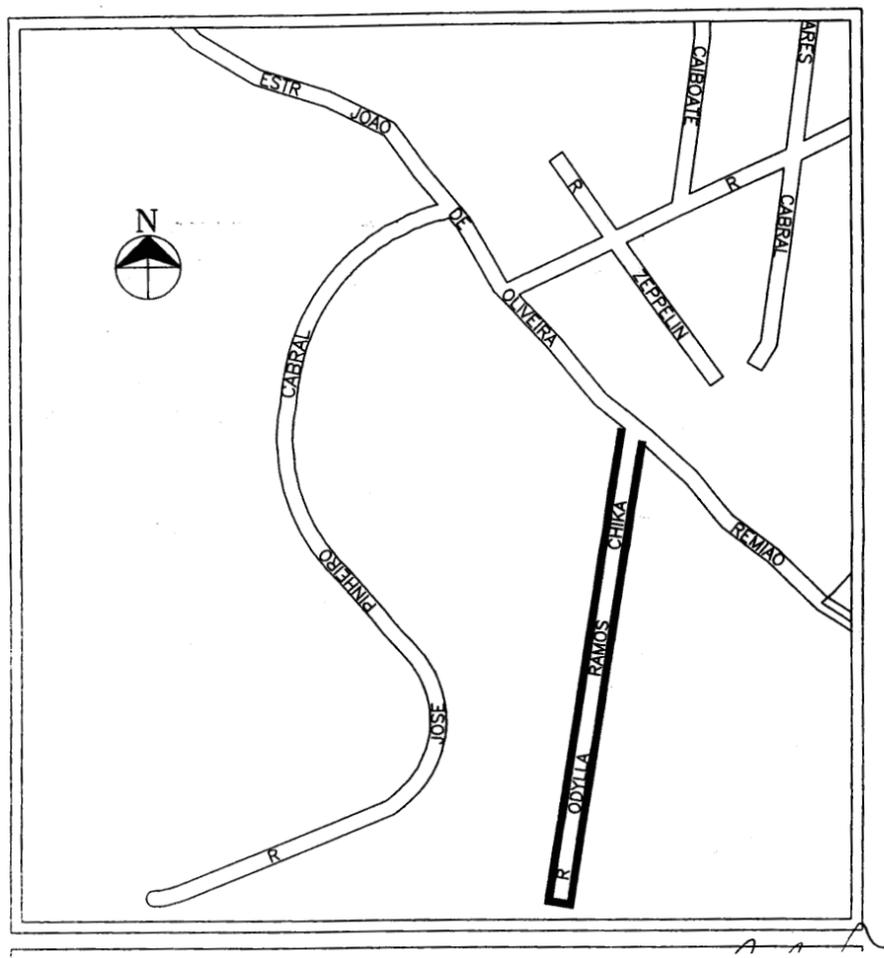
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

**LEI Nº 9.657, de 22 de dezembro de 2004.**

Institui o Dia Municipal do Samba, que integrará o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput" deste artigo passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Vitor Ortiz,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.658, de 22 de dezembro de 2004.

Revoga a Lei nº 6.381, de 20 de janeiro de 1989, que declarou de utilidade pública a União de Mulheres de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.381, de 20 de janeiro de 1989, que declarou de utilidade pública a União de Mulheres de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Maria de Fátima Baierle,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.660, de 22 de dezembro de 2004.

Altera as redações do art. 1º, "caput", do art. 4º, incluindo parágrafos, bem como dá nova redação ao art. 5º, todos da Lei nº 9.194, de 8 de agosto de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 9.194, de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Ludes Nodari
Gerência do Diário (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Gabinete de Comunicação Social – Fone 3224.8272
INFORMATIVO DA CÂMARA: Assessoria de Imprensa – Fone 3220-4199
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

de agosto de 2003, passando a constar como segue:

“Art. 1º Fica desafetada do uso de bem comum do povo a passagem de pedestre abaixo descrita.” (NR)

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 9.194, de 2003, e inclui parágrafos, como segue:

“Art. 4º As frações descritas no art. 2º foram avaliadas em novembro de 2000, como segue: a de Luiz Octávio Bueno Dias Vieira em R\$ 17.822,93 (dezesete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos); a de Geraldo Pinto Rodrigues da Fonseca em R\$ 12.730,67 (doze mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) e a de Ediba S/A em R\$ 19.989,05 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Estes valores serão atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI – até a data da lavratura das respectivas escrituras de compra e venda.” (NR)

§ 1º Geraldo Pinto Rodrigues da Fonseca e Ediba S/A efetuarão o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas com juros de 1% (um por cento) ao mês e reajustadas pelo IGP-DI, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/99 da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

§ 2º Luiz Octávio Bueno Dias Vieira efetuará o pagamento em 06 (seis) parcelas sem juros, reajustadas pelo IGP-DI, de acordo com a Instrução Normativa referida no parágrafo anterior.

§ 3º Em todos os casos, a primeira parcela será recolhida aos cofres públicos municipais por ocasião da lavratura da escritura de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

Art. 3º Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 9.194, de 2003, como segue:

“Art. 5º Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) , além de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o contrato.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.664, de 23 de dezembro de 2004.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.697, de 26 de dezembro de 1985, que declarou de utilidade pública a Sociedade Cultural e Beneficente Padre Reus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.697, de 26 de dezembro de 1985, que passa a constar como segue:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Beneficente Padre Reus – ABEPARE –, com sede e foro nesta Capital.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Maria de Fátima Baierle,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.666, de 23 de dezembro de 2004.

Revoga a Lei nº 5.696, de 26 de dezembro de 1985, que declarou de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cultura – SBC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.696, de 26 de dezembro de 1985, que declarou de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Cultura – SBC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Maria de Fátima Baierle,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.667, de 27 de dezembro de 2004.

Institui, no Município de Porto Alegre, a Semana Municipal do Artesanato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Porto Alegre, a Semana Municipal do Artesanato, que ocorrerá, anualmente, no período de 19 de março (Dia do Artesão) a 26 de março.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Artesanato, fica autorizado, nos locais públicos, o funcionamento das feiras artesanais já existentes no Município de Porto Alegre, no período referido no art. 1º, para exposição e venda de peças de artesanato, sem prejuízo de outras iniciativas por parte do Executivo Municipal.

Art. 3º O evento será organizado por uma Comissão assim formada:
I – 01 (um) representante de cada uma das entidades de artesãos atuantes nas feiras;

II – 01 (um) representante de cada uma das comissões representativas das feiras reconhecidas pelo Executivo Municipal;

III – representantes a serem indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Nos casos em que coexistam duas ou mais feiras no mesmo local, no mesmo dia, ou em dias diferentes, fica preservado o funcionamento de cada uma delas no seu respectivo dia.

Parágrafo único. Nos demais dias constantes da Semana Municipal do Artesanato, as feiras referidas no “caput” deste artigo deverão compor-se ou serem consideradas conjuntas para os fins desta Lei.

Art. 5º O Município promoverá iniciativas de apoio à Semana Municipal do Artesanato, auxiliando na divulgação e valorização da atividade enquanto manifestação da cultura popular.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.668, de 27 de dezembro de 2004.**Cria o capoeiródromo no Parque Farroupilha.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o capoeiródromo no Parque Farroupilha.

Art. 2º O capoeiródromo consistirá em dois círculos independentes, com 2 (dois) metros de raio cada um, localizados no Parque Farroupilha, no passeio da Avenida José Bonifácio, entre as Ruas Santana e Santa Teresinha, conforme demarcação no mapa cadastral anexo.

§ 1º O piso dos círculos deverá constituir-se de cimento ou material similar ao utilizado nas quadras esportivas.

§ 2º Ao redor de cada um desses círculos, deverá ser prevista mais uma área de 2 (dois) metros para posicionamento dos instrumentistas e do público assistente, conforme ilustração anexa.

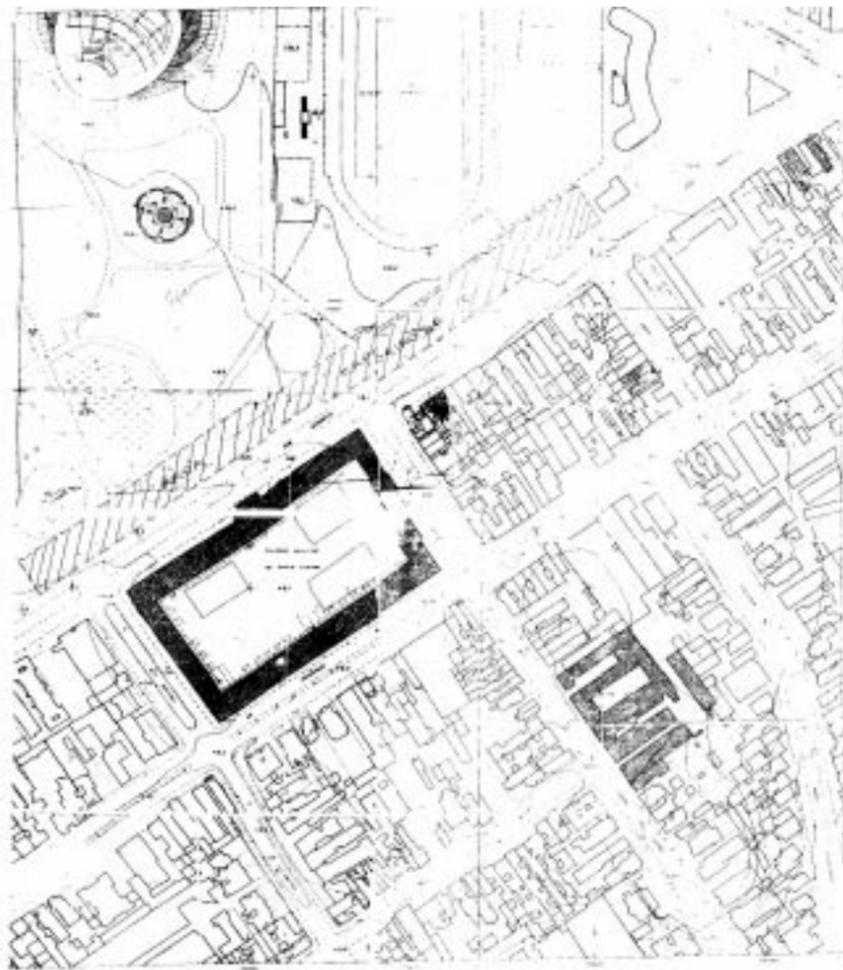
Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse em arcar com as despesas de instalação, manutenção e conservação do capoeiródromo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

**LEI Nº 9.671, de 27 de dezembro de 2004.****Concede o título honorífico de Cidadã de Porto Alegre à Senhora Ida Weisfeld.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadã de Porto Alegre à Senhora Ida Weisfeld, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro de 1955,

e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.674, de 28 de dezembro de 2004.**Autoriza o Executivo Municipal a construir um monumento em homenagem à luta pela inclusão social e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na Praça Raymundo Scherer, no Bairro Jardim Botânico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um monumento em homenagem à luta pela inclusão social e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, ou com necessidades especiais, ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O monumento de que trata o "caput" deste artigo será erigido na Praça Raymundo Scherer, no Bairro Jardim Botânico, sem ônus ao erário municipal.

Art. 2º O monumento poderá ser definido e construído por meio de concurso público organizado mediante a participação das entidades representativas e da comunidade em geral.

Art. 3º O monumento será construído por meio de doações feitas pela comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Luiz Antônio Guimarães,
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.675, de 28 de dezembro de 2004.**Institui, no Município de Porto Alegre, o Dia do Irmão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Alegre, o Dia do Irmão, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Luiz Antônio Guimarães,
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.676, de 28 de dezembro de 2004.

Institui o Dia da Dignidade do Trabalho em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Dignidade do Trabalho em Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Sandra Fagundes,
Secretária Municipal da Saúde.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.677, de 28 de dezembro de 2004.

Institui o Dia da Corrida Rústica Infantil de Combate às Drogas e pela Vida, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Corrida Rústica Infantil de Combate às Drogas e pela Vida, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de outubro.

Art. 2º Nessa data, haverá a realização de uma corrida especial, dividida por faixa etária, a saber:

- I – de 9 a 10 anos;
- II – de 11 anos;
- III – de 12 a 13 anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Sandra Fagundes,
Secretária Municipal da Saúde.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.682, de 28 de dezembro de 2004.

Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Kurt Albert Goldberg.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Kurt Albert Golberg, nos termos das Leis nºs 1.534, de 22 de dezembro de 1955, e 1.969, de 23 de julho de 1959.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.687, de 28 de dezembro de 2004.

Cria o Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, como evento cultural, econômico, comercial e turístico do Município de Porto Alegre, o Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil.

Art. 2º O espaço destinado ao Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil será determinado pelo Executivo Municipal, ouvidos os representantes dos expositores e membros representantes da comunidade do entorno do Parque Marinha do Brasil.

Art. 3º Durante o funcionamento do Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil os expositores utilizarão, exclusivamente, o local indicado na forma do artigo anterior.

§ 1º Cada expositor titular terá direito a somente um boxe.

§ 2º A metragem do boxe será determinada pela modalidade de produção a ser exposta como segue:

- I – artesanato e gastronomia, até 2m (dois metros) de frente;
- II – antiguidades, até 4m (quatro metros) de frente;
- III – artes plásticas, até 3m (três metros) de frente.

Art. 4º Os interessados em expor no Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil elaborarão uma convenção que integrará a regulamentação desta Lei.

§ 1º Será garantido espaço para os expositores que tenham sua produção proveniente de programas de trabalho educativo para adolescentes e jovens, coordenados pelo Executivo Municipal e inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º Os expositores que tenham sua produção proveniente de programas de trabalho educativo serão indicados pelo CMDCA, a partir de critérios aprovados na Plenária deste Conselho.

Art. 5º A Administração Pública, por meio de seus órgãos competentes, definirá os critérios para coordenação e fiscalização do Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil.

§ 1º Na coordenação do funcionamento, a Administração Municipal fará incluir, no mínimo, 2 (dois) representantes dos expositores escolhidos em assembléia-geral.

§ 2º A fiscalização das atividades será exercida pela Administração Pública Municipal através de seus órgãos competentes.

Art. 6º O Brique de Domingo do Parque Marinha do Brasil reger-se-á por esta Lei e por convenção aprovada pela Assembléia-Geral dos Expositores.

Parágrafo único. A convenção referida no "caput" deste artigo deverá ser aprovada pela Assembléia-Geral dos Expositores no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º A Assembléia-Geral dos Expositores realizar-se-á em local público, aberta a todos os interessados em expor, com feitura de ata, na forma desta Lei, a qual deverá conter, ao final, a identificação e a assinatura dos participantes.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Edson Silva,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 514, de 28 de dezembro de 2004.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, e dá outras providências, acrescentando os §§ 1º e 2º e renumerando o parágrafo único para § 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, renumerando o atual parágrafo único para § 3º, com o seguinte teor:

“Art. 2º ...

§ 1º A denominação dos logradouros e equipamentos públicos deverá observar um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e um máximo de 70% (setenta por cento) para cada sexo, quando recair sobre nome de pessoas.

§ 2º Cada Vereador deverá observar, em relação às suas proposições, os percentuais referidos no parágrafo anterior.

§ 3º ...”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 14.735, de 03 de dezembro de 2004.

Abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, no valor de R\$ 1.453.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem as alíneas “b” e “c” do inc. I, do art. 4º, da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, no valor de R\$ 1.453.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

7000-2138 - Encargos de Previdência		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	21.000,00
7000-2189 - Encargos com Inativos e Pensionistas - CMPA		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	60.000,00
7000-2193 - Encargos com Inativos e Pensionistas Educação Especial		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.000,00
7000-2197 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SMS		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	270.000,00
7000-2199 - Encargos com Inativos e Pensionistas EGM		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	330.000,00
7000-2201 - Encargos com Inativos e Pensionistas - DMAE		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	410.000,00
7000-2203 - Encargos com Inativos e Pensionistas - DMLU		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	280.000,00
7000-2205 - Encargos com Inativos e Pensionistas - DEMHAB		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	70.000,00
Total das Suplementações:	R\$	1.453.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

4000-2138 - Encargos de Previdência		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	410.000,00
7000-2191 - Encargos com Inativos e Pensionistas - SMED		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	210.000,00
7000-2195 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Ensino Regular		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	754.000,00
7000-9999 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência	R\$	79.000,00
Total das Reduções:	R\$	1.453.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.749, de 10 de dezembro de 2004.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.249.907,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “d”, do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal,

no valor de R\$ 1.249.907,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS
0400-1005 - FUNDOPIMES - Macrodrenagem
4490 - Investimentos R\$ 94.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1101-2055 - Assessoramento Geral
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 239,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1201-2068 - Sistema de Documentação
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 15.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1402-1038 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas
4490 - Investimentos R\$ 720.446,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1501-2025 - Administração Central
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.036,00

1501-2081 - Energia Elétrica, Veículos Locados, Telefone, Vale-Transporte -
Administração Central
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 4.500,00

1502-2083 - Energia Elétrica, Veículos Locados,
Telefone, Vale-Transporte - Educação Especial
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 15.600,00

1502-2093 - Transferência a Conselhos Escolares - Ensino Regular
3350 - Outras Despesas Correntes R\$ 40.230,00

1502-2096 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 7.930,00

1503-2103 - Transferência a Conselhos Escolares - Ensino Médio
3350 - Outras Despesas Correntes R\$ 2.393,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1603-2122 - Desenvolvimento Tecnológico
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 13.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1804-1054 - Obras e Equipagem de Serviços de Saúde - OP
4490 - Investimentos R\$ 67.000,00

1804-2153 - Vigilância em Saúde - OP
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 52.000,00

1804-2155 - Serviço de Assistência Médica de
Urgência - SAMU - OP
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2004-2167 - Apoio, Administração, Conservação de
Parques, Praças e Jardins - OP
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 114.600,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2101-2175 - Serviços Bancários
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 51.120,00

2101-2187 - Associação Gaúcha dos Municípios - AGM
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 3.793,00
Total das Suplementações: R\$ 1.249.907,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior os seguintes:

I - as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
0500-2028 - Captação de Recursos e Instituição de Fomento
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 76.288,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301-1017 - Desapropriações - BID
4490 - Investimentos R\$ 720.446,00

1301-2025 - Administração Central
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 15.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1503-2103 - Transferência a Conselhos Escolares
- Ensino Médio
4450 - Investimentos R\$ 2.393,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1804-2147 - Assistência em Saúde Básica Especializada - OP
3390 - Outras Despesas Correntes R\$ 46.000,00
Total das Reduções: R\$ 860.347,00

II - os considerados nos termos do inc. I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) provenientes do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre - FUNPROAMB;

III - no valor de R\$ 180.960,00 (cento e oitenta mil e novecentos e sessenta reais) oriundos de Auxílios e Convênios, sendo, R\$ 67.000,00 do Convênio Municipalização Solidária da Saúde, R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais) do Convênio FNDE/MEC, R\$ 40.230,00 (quarenta mil e duzentos e trinta reais) do Salário-Educação, R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) Pactuação das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças e R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) do Contrato de Apoio Tecnológico e Financeiro à Incubadora Tecnológica - IETEC, celebrado entre o SEBRAE/RS e a Prefeitura de Porto Alegre

IV - os considerados nos termos do inc. IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) provenientes da operação de crédito contratada com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., como gestor do Fundo de Desenvolvimento ao Programa Integrado de Melhoria Social - FUNDOPIMES.

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003, segue abaixo quadro demonstrativo dos créditos abertos referentes à alínea "a":

Limite da alínea "a"	92.418.333,90
Montante acumulado dos créditos	49.043.301,19
Percentual da relação entre ambos	53,06%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.769 , de 21 de dezembro de 2004.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.843.668,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "b" e "c", do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.843.668,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO		
0201-2003- Processamento de Dados		
3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	54.102,00
0201-2015 - Direção Superior		
3190 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	125.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.000,00
0300-2021 – Assessoramento Jurídico		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	26.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	12.000,00		
0300-2023 – Assistência Jurídica Municipal		1402-2080 – Escritório de Projetos e Obras		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.000,00		
0300-2024 – Biblioteca Sirel		1404-2076- Conservação de Prédios Municipais		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3.000,00
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0400-2003 – Processamento de Dados		1501-2025 – Administração Central		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	18.000,00
0400-2025 – Administração Central		1502-2092 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Regular		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	76.000,00
0400-2027 – Conservação de Rede Pluvial		1502-2096 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	5.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		1502-2111 – Processamento de Dados-Ensino Regular		
0500-2003- Processamento de Dados		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	180.817,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1502-2117 – Encargos de Previdência - MFM ,IAPAS, FGTS-FUNDEF		
0500-2028 – Captação de Recursos e Instituição de Fomento		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	79.000,00
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
0601-2003- Processamento de Dados		1601-2003 – Processamento de Dados		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	215.591,00
0601-2029 – Administração Centralizada e Conservação de Módulos e Quadras Esportivas		1601-2025 – Administração Central		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	78.000,00
		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	97.000,00
GABINETE DE PLANEJAMENTO		1603-2123 – Geração de Renda		
0700-2003 – Processamento de Dados		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.500,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1604-2124 – Fiscalização		
0700-2034 – Planejamento e Programação Orçamentária		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	80.000,00
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES		
0800-2056– Guarda Municipal		1701-2025 – Administração Central		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001-2003- Processamento de Dados		1801-2003 – Processamento de Dados		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	338.082,00
1001-2025 – Administração Central		1801-2136 – Atenção a Saúde do Trabalhador Municipal - COPAST		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	70.000,00
1002-2040-Promoções Culturais		1802-2140 – Vigilância em Saúde		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	320.000,00
1002-2043 – Manutenção do Espaço Cultural de Trabalho – Usina do Gasômetro		1803-2143 – Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul – PACS		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	100.000,00
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		1803-2282 – Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro		
1101-2003- Processamento de Dados		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	34.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1803-2284 – Hospital Materno - Infantil Presidente Vargas - HMIPV-OP		
1101-2055 – Assessoramento Geral		3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	296.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1804-2146 – Pagamento de Prestadores Públicos e Privados de Serviços de Saúde - OP		
1201-2003- Processamento de Dados		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.663.710,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1804-2153 – Vigilância em Saúde - OP		
1201-2025 - Administração Central		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	8.000,00
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1804-2156 – Encargos com Telefones – OP		
1201-2068 – Sistema de Documentação		3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	81.330,00
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
1203-2069 – Desenvolvimento e Treinamento de Pessoal				
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
1203-2071 – Recrutamento e Seleção de Pessoal				
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
1301-2003- Processamento de Dados		1900-2025 – Administração Central		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	6.000,00
1303-2073 – Contadoria Geral				
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$			
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2001-2003 – Processamento de Dados		2001-2003 – Processamento de Dados		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	46.512,00
2001-2025 – Administração Central		2001-2025 – Administração Central		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
2002-1061 – Construção de Parques, Praças e Jardins		2002-1061 – Construção de Parques, Praças e Jardins		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.000,00
2003-2163 – Preservação da Flora e da Fauna		2003-2163 – Preservação da Flora e da Fauna		
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.000,00
2003-2164 – Controle Ambiental e Áreas de Risco		2003-2164 – Controle Ambiental e Áreas de Risco		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
1401-2003 – Processamento de Dados		2101-2177 – Encargos com Despesas de Exercício Anteriores		
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	3390 – Outras Despesas Correntes	R\$	5.000.000,00
1401-2025-Administração Central				

2101-2185 – PASEP	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 1.247.000,00
2101-2216 – Auxílio Funeral	
3390 – Outras Despesas Correntes	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total das Suplementações:	R\$15.843.668,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior as reduções das dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
0601-2029 – Administração Centralizada e Conservação de Módulos e Quadras Esportivas	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 139.500,00
0601-2030 – Esporte e Recreação	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 79.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1001-2025 – Administração Central	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 211.500,00
1001-2330 – Semana da Música de Porto Alegre	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.000,00

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101-2055 – Assessoramento Geral	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 108.000,00
1101-2058 – Conselhos Tutelares	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 191.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1203-2070 – Legislação e Sistema de Pessoal	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1502-2102 – Contribuição ao Fundo de Manutenção ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Educação Regular	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 79.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1801-2025 – Administração Central	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 530.000,00
1801-2138 – Encargos de Previdência	
3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.537.000,00
1804-2147 – Assistência em Saúde Básica e Especializada - OP	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 1.663.710,00
1804-2157 – Encargos com Energia – OP	
3390 – Outras Despesas Correntes	R\$ 81.330,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	<u>R\$11.171.128,00</u>
Total das Reduções:	R\$15.843.668,00

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003, segue abaixo quadro demonstrativo dos créditos abertos referentes à alínea "a":

Limite da alínea "a"	92.418.333,90
Montante acumulado dos créditos	51.967.741,19
Percentual da relação entre ambos	56,23%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.783, de 28 de dezembro de 2004.

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, do Gabinete de Planejamento - GAPLAN, a redação dos incs. V e XVII do art. 2º do Decreto nº 9.391/89 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incs. II e IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação de uma Função Gratificada de Assistente (2.1.1.5), do Gabinete do Coordenador-Geral (GCG), do Gabinete de Planejamento (GAPLAN), para junto da Área de Auditoria Geral (AAG), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

Art. 2º Fica alterada a lotação de uma Função Graticada de Assistente (2.1.1.5), do GCG, do GAPLAN, para junto da Célula de Gestão Financeira (CGF), da SMF.

Art. 3º Fica alterada a redação dos incs. V e XVII do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme disposto nos artigos anteriores, como segue:

"V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

... Secretário

...

... Célula de Gestão Financeira

... .Gestor B - CC 1.1.2.7

... .Gestor B (2) 1.1.1.7

... .Assistente 2.1.1.5

... .Assessoria de Planejamento e Normatização

...

... Área de Auditoria Geral

... .Gestor B 1.1.1.7

... .Assistente 2.1.1.5

... .Assessoria de Normatização e Controle

...

XVII - GABINETE DE PLANEJAMENTO

... Coordenador-Geral 1.1.2.8

... Gabinete do Coordenador-Geral

... .Gerente de Atividades IV NS 1.1.1.8

... .Supervisor - CC 1.1.2.8

... .Assessor Técnico - CC 2.1.2.7

... .Assistente (2) 2.1.1.5

... .Assistente - CC 2.1.2.5

... .Oficial-de-Gabinete - CC 2.1.2.4

... .Auxiliar Técnico (2) 2.1.1.3

... Equipe de Apoio Administrativo

..."

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2004.

João Verle,
Prefeito.

César Bento,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI SADY JACQUES, a contar de 3.11.04 e inclui CLARISSE CEZAR RATH, como representante suplente da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, no Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – COMCET, a contar de 4.11.04, com base nas Leis Complementares 267 de 16.1.92 e 367 de 8.1.96, através do Ato 279 de 22.12.04 (processo 1.19503.04.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA LOURDES CELESTE LIGOCKI CARVALHO, 53790.2, da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo CC de coordenadora-geral, da Gerência Especial, durante o impedimento da titular ANA MARIA CONSENTINO MULLER, 86903.2, de 3 a 31.12.04, por motivo de férias, código do posto 11280001, código do órgão 18004007, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1035 de 27.12.04 (processo 1.58936.04.1).

NOMEIA LEANDRO CÉSAR SIGNORI, 64295.9, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pelo CC de gerente de projetos I, da Supervisão do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular MARGARETE TERESINHA CHEMIN, 83170.1, de 2 a 31.12.04, por motivo de férias, código do posto 11250003, código do órgão 20801002, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1048 de 28.12.04 (processo 1.59205.04.0).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a contar de 27.12.04, CLÁUDIA HELENA BERGMANN ZIMMER, 69029.7, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Assessoria de Planejamento e Programação, da função gratificada de assessora técnica, da Assessoria de Planejamento e Programação, 2.6.1.7, da Diretoria-Geral do Departamento Municipal de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, através do Ato 1901 de 28.12.04 (processo 1.53630.04.1).

EXONERA, a contar de 1º.1.05, DANIELA SILVA CASSEL, 64.6, secretária de conselho, 26240002, do Gabinete do Diretor-Geral, do cargo em comissão de secretária de Conselho Fiscal, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, órgão 58007002, através do Ato 1898 de 28.12.04 (processo 1.40955.04.4).

EXONERA, a contar de 1º.1.05, CANDICE CRESQUI, 78318.3, oficial-de-gabinete, 26240001, do Gabinete do Diretor-Geral, do cargo em comissão de oficial-de-gabinete, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, órgão 58002001, através do Ato 1899 de 28.12.04 (processo 1.2502.03.8)

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LEO-NEL FEULA DE CASTRO, 40677.7, falecido em 14.1.94, estatutário, mecânico, 4.B, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para NOEMI CAMPOS DE CASTRO, 3192.2, CPF 46745777053, cônjuge, 100%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 2 (10%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1772 de 2.12.04 (processo 1.58523.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguin-

tes termos aos dependentes de SUELY RIETH DE SOUZA, 9117.3, falecida em 25.8.93, estatutária, operária especializada, 2.D, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentada por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 178 de 11.11.83, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidora, se vivo fosse, passando a importância mensal para JOÃO SILVEIRA DE SOUZA, 1873.9, CPF 08251568072, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89, através do Ato 1880 de 15.12.04 (processo 1.56648.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA, 9041.5, falecido em 24.9.85, estatutário, gari, 2.C, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARILENA CONCEIÇÃO CÂNDIDO SILVA, 2862.1, CPF 29441757004, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; adicional de insalubridade de

grau máximo (40%), artigo 180, § 1º, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 56 e parágrafos da Lei 6253/88; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89, através do Ato 1881 de 15.12.04 (processo 1.24883.03.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de AMADOR DA SILVA PEREIRA, 7626.5, falecido em 5.2.82, estatutário, gari, 2.C, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, para incluir o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA RUTH DA SILVA PEREIRA, 2787.0, CPF 21013470087, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 70 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89, através do Ato 1889 de 17.12.04 (processo 1.33026.02.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ÊNIO WILSON, 8.3, falecido em 24.11.84, estatutário, operador de subestação, 4.D, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 40 de 16.4.68, para incluir a referência “D”, regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para OTÍLIA OURIQUES WILSON, 3314.2, CPF 47675853091, cônjuge, 100%, com

base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível três, artigo 179, com a redação do “caput” dada pela Lei Complementar 173 de 8.1.88, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigo 181, §§ 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174 de 13.1.88 e 385 de 18.9.96 artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1891 de 17.12.04 (processo 1.21033.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de MANOEL RODRIGUES, 7801.4, falecido em 3.8.81, estatutário, gari, 2.C, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 92 de 8.11.77, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA ALMERINDA RODRIGUES, 2406.7, CPF 37975978000, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6253/88, Decreto 11569 de 12.9.96, artigos 25 e 29 da Lei 6253/88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigos 122 e 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea “a”, 118, 181, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, com a redação dada pela Lei 6410 de 9.6.89, através do Ato 1892 de 17.12.04 (proces-

so 1.30497.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de MARCÍRIO ALVES DA SILVA, 407.7, falecido em 22.12.84, estatutário, agente de serviços externos, 4.D, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 479 de 16.9.76, para incluir a referência “D”, regime de tempo integral em substituição das horas extras e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para OLGA MACHADO DA SILVA, 3248.2, CPF 29535115049, cônjuge, 49,97% e IARA MACHADO DA SILVA, 1529.7, CPF 29535115049, filha inválida, 50,03%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 13 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível dois, artigo 129 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174 de 13.1.88 e 385 de 18.9.96, artigo 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1894 de 17.12.04 (processo 1.21039.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA JACIRA PINTO MARQUES, 60306.8, técnica social – assistente social, para responder pelo CC 7, coordenadora B, 1.5.2.7, da Coordenação de Rede Básica, de 2 a 16.12.04, em virtude de impedimento legal da titular, LEILA PIZZATO CONTE, 60873.7, com base nos artigos 20 e 69, Lei Complementar 133/85, através do Ato 108 de 21.12.04 (Memo 347/04 CRB).

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o secretário municipal da cultura **VÍTOR ORTIZ BITTENCOURT**, 57554.8, de 2 a 3.12.04, a se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar de reunião com a Diretoria da Petrobrás, para tratar do projeto Porto Alegre em cena, da Secretaria Municipal da Cultura, no Rio de Janeiro/RJ, através da Portaria 198 de 22.12.04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a **PAULO SÉRGIO PIVATTO PICANÇO**, 68852.3, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.2, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do exercício de suas atividades, de 28.9 a 1º.10.04, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de atuar na arbitragem da 10ª ONASE, Olimpíada Nacional Senecista, em Novo Hamburgo e São Leopoldo, com base no artigo 76, inciso XI da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 84 da Lei Federal 9615/98 e artigo 108 do Decreto Federal 2574/98, através da Portaria 884 de 28.12.04 (processo 1.47261.04.8).

PRORROGA, de 1º.1 a 30.11.04, em relação a **ALZIRA ESTIMADO RIBEIRO**, 47482.5, professora, ED.1.03.M4.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 20 horas semanais, em permuta com **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ADAMI**, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 866 de 22.12.04 (processo 1.7202.95.4).

PRORROGA, de 1º a 31.12.04, em relação a **ALZIRA ESTIMADO RIBEIRO**, 47482.5, professora, ED.1.03.M4.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Secretaria de Educação do RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 867 de 22.12.04 (processo 1.7202.95.4).

PRORROGA, de 1º a 30.12.05, em relação a **PATRÍCIA BARCELOS**, 67611.4, professora, ED.1.03.M1.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência ao INEP - MEC, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 40 horas semanais, através da Portaria 875 de 23.12.04 (processo 1.11727.03.9).

TORNA SEM EFEITO, em relação a **ALZIRA ESTIMADO RIBEIRO**, 47482.5, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 541 de 22.6.04, que prorrogou o prazo de sua cedência à Secretaria de Educação do RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 20 horas semanais, de 1º.1 a 31.12.04, em permuta com **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ADAMI**, através da Portaria 865 de 22.12.04 (processo 1.7202.95.4)

AUXILIAR TÉCNICA, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a **ALESSANDRA GROSS MORAES**, 85018.0, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.00, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º.12.04, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível seis, com base no artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterado pela redação da Lei 7691 de 31.10.95 e regulamentado pelo Decreto 11351 de 3.11.95, no artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 1098 de 23.12.04 (processo 1.57542.04.0).

CONVOCA LEANDRO CÉSAR SIGNORI, 64295.9, gerente de projetos I, 11250003, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1056 de 17.12.04 (processo 1.59205.04.0).

CONVOCA LOURDES CELESTE LIGOCKI CARVALHO, 53790.2, coordenadora-geral, 11280001, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 3 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309

de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1061 de 17.12.04 (processo 1.58936.04.1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARIA LUIZA DANIELESKI, 71544.1, engenheira, ES.1.14.NS.A.1, para responder pela função gratificada de diretora, da Divisão de Conservação de Vias Urbanas, da Supervisão de Conservação de Vias Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11170004, 14701004, substituindo MÁRIO LEONEL G. DO AMARAL, 57153.9, engenheiro, ES.1.14.NS.A.3, por motivo de licença-prêmio, de 3 a 17.11.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 191 de 8.11.04.

DESIGNA OSMAR CRUZ WAECHTER JÚNIOR, 57513.4, engenheiro, ES.1.14.NS.A.3, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14701004, substituindo MARIA LUIZA DANIELESKI, 71544.1, engenheira, ES.1.14.NS.A.1, por motivo de responder por outra função gratificada, de 3 a 17.11.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 191 de 8.11.04.

DESIGNA IRAJÁ JOÃO FLEITH, 72158.9, engenheiro, ES.1.14.NS.A.1, para responder pela função gratificada de gerente de projetos I, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 111500019, 14801004, substituindo SILVANA GASPERIN, 50213.8, arquiteta, ES.1.02.NS.C.9, por motivo de estar aguardando aposentadoria, de 2 a 16.11.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 200 de 16.12.04.

DESIGNA CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS, 74011.8, engenheiro, ES.1.14.NS.A.1, para responder pela função gratificada de gerente de projetos I, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150019, 14801004, substituindo SILVANA GASPERIN, 50213.8, arquiteta, ES.1.02.NS.C.9, por motivo de estar aguardando aposentadoria, de 17 a 30.11.04, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 200 de 16.12.04.

DESIGNA IRACEMA M. P. VISCARDI, 61549.2, arquiteta, ES.1.02.NS.A.2, para responder pela função gratificada de chefe de setor,

do Setor de Numeração, da Seção de Vistoria Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11130002, 14302008, substituindo ANDRÉIA RIBEIRO CECATTO, 43384.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.5, por motivo de férias, de 3 a 17.1.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 230 de 8.12.04.

DESIGNA MÁRCIA CORRÊA RO-MEIRO, 61576.5, arquiteta, ES.1.02.NS.B.5, para responder pela função gratificada de chefe de setor, do Setor de Numeração, da Seção de Vistoria Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11130002, 14302008, substituindo ANDRÉIA RIBEIRO CECATTO, 43384.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.5, por motivo de férias, de 18.1 a 1º.2.05, em regime de tempo integral, através da Portaria 231 de 8.12.04.

DESIGNA LUCIANE PETTER, 76889.5, arquiteta, ES.1.02.NS.A.1, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 21130002, 14701001, substituindo MARIA INÊS BAZACAS, 40884.9, auxiliar de serviços técnicos, OB.1.01.06.B.5, por motivo de férias, de 21.1 a 4.2.05, através da Portaria 232 de 8.12.04.

DESIGNA ALINE SILVEIRA BARBOSA, 83229.5, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 21130002, 14701001, substituindo ESTELAR R. CASPERS, 19145.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.6, por motivo de férias, de 3 a 17.1.05, em regime de tempo integral, através da Portaria 233 de 8.12.04.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MÁRCIA NUNES GRECCO, 69560.1, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.01, da Secretaria do Planejamento Municipal, insalubridade de grau médio (20%), de 26.7 a 4.10.04, com base na substitui-

ção de função gratificada, através da Portaria 1099 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 21.9.04, em relação a MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA, 15650.5, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.07, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1775 de 31.8.98, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1081 de 11.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 5.7.04, em relação a MARILÚ MARIA BUENO DAITX, 44863.9, operária CLT, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 319 de 28.4.03, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1082 de 11.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 4.10.04, em relação a AURÉLIO TEIXEIRA PEREIRA, 44176.6, operário, AC.1.10.02.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 925 de 23.10.03, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1093 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 4.10.04, em relação a LOURDES HELENA CORRÊA LÚCIO, 40022.6, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 406 de 26.6.00, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1094 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 22.9.04, em relação a EUNICE DOS SANTOS E SILVA, 47949.3, cozinheira, OP.1.20.04.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1716 de 31.8.98, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1095 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 18.10.04, em relação a MARÍNDIA TEIXEIRA MACHADO, 54150.8, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1930 de 3.9.98, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1096 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, a contar de 21.10.04, em relação a VERA ROSANA RIBEIRO JACQUES, 54034.4, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 494 de 19.5.98, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1097 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

FAZ CESSAR, de 1º a 22.8.04, em relação a TEREZINHA SÔNIA DE MOURA IBARRA, 58856.6, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.A.03, da Secretaria do Planejamento Municipal, os efeitos da Portaria 392 de 11.5.95, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), por substituição de função gratificada, através da Portaria 1098 de 18.11.04 (processo 1.50714.04.0).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA o arquivamento do processo de sindicância 1.28118.04.9, sem penalidade para qualquer das partes envolvidas, através da Portaria 158 de 20.12.04.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA SARA OLIVEIRA CARDOSO, 60334.0, técnica em educação - pedagoga, a se ausentar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de realizar viagem a trabalho, na cidade de São Luís Gonzaga/RS, no dia 21.12.04, com base no art. 32, inciso III, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 425 de 21.12.04. (Memo 420/04 CR Partenon)

DESIGNA, através da Portaria 424 de 21.12.04, REJANE MARIA SCHUCH DUARTE, 309.5, assessora jurídica nível 6, RUBENS DE OLIVEIRA DA SILVA, 152.9, auxiliar técnico administrativo nível 11 e PATRÍCIA SULZBACH, 60331.6, auxiliar técnica - assistente administrativa, para, sob a presidência da primeira, realizarem Sindicâncias, para apuração dos fatos apontados nos processos relacionados em anexo, com base nos artigos 221, 222, 223 e 224 da Lei Complementar 133/85. Quando concluído o relatório do processo, deverá ser remetido à Assessoria Jurídica para análise dos preceitos legais, e posterior encaminhamento à Presidência da Fundação de Assistência Social e Cidadania para deliberação. ANEXO PORTARIA 424/2004, processos 7.2017.04.0; 7.852.04.0; 7.858.04.8; 7.2068.03.6; 7.2062.04.6 e 7.1992.04.0.

LOTA MAGALHE DOS SANTOS OLIVEIRA, 60362.1, técnica em educação - pedagoga, no Centro Regional Nordeste/Eixo Baltazar, a contar de 29.11.04, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 417 de 21.12.04. (processo 7.65.01.3)

Despachos

GESTORA C, DA ÁREA DE OPERAÇÃO, DA CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo 1.65753.02.0 - Defere, em 10.12.04, em relação a CLADEMIR MACHADO FERRÃO, 84498.5, da Secretaria do Governo Municipal, a averbação de serviço público, prestado às Forças Armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Ministério da Aeronáutica: de 8.3.76 a 12.2.80. Total averbado: 1429 dias = 3 anos 11 meses 4 dias.

Processo 1.49236.04.0 - Defere, em 10.12.04, em relação a MARLI TERESINHA MARASCHIN, 85457.0, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Público sem reciprocidade: Estado do Rio Grande do Sul: de 2.4.90 a 12.1.03. Total averbado: 4669 dias = 12 anos 9 meses 19 dias. Obs.: Excluído o período colidente.

Tempo Ficto:

Licença-prêmio: período aquisitivo de 2.4.90 a 31.3.95. Total averbado: 180 dias = 0 anos 6 meses 0 dias.

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.58296.04.2 - Defere, em 23.12.04, em relação a ELIZETE RONCATTO DORNELLES, 52988.2, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 3458 dias: RGPS/INSS: 3458 dias = 9 anos 5 meses 23 dias Estaleiro Só S.A.: de 12.11.75 a 3.11.76; Banco Cidade S.A.: de 25.1.77 a 20.5.77; Drogeria Velgos S.A.: de 2.3.70 a 25.5.70; Comp. Bras de Empreendimentos Sociais: de 1º.6.71 a 2.5.74; César Carvalho S.A. Confecção de Com e Tecidos: de 1º.6.74 a 8.11.75; Clube dos Jangadeiros: de 6.3.78 a 8.5.78; Coestar S.A. Equip Eletrônicos: de 8.6.77 a 8.7.77; Gaúcha Gráfica e Ed. Jornalística S.A.: de 15.7.77 a 11.10.77; Cici: de 1º.7.78 a 31.1.79 e de 1º.9.79 a 28.2.82.

Processo 1.59022.04.3 - Defere, em 23.12.04, em relação a VIRGÍNIA DE MOURA SOUZA, 67613.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2241 dias: Regime Próprio: 2241 dias = 6 anos 1 mês 21 dias Estado do Rio Grande do Sul: de 11.8.89 a 29.9.95.

Processo 1.59168.04.8 - Defere, em 22.12.04, em relação a LÉO IVAN BARCELOS DA SILVA, 40605.8, operador de máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1366 dias, excluídos os períodos colidentes: RGPS: 3 anos 9 meses 1 dia Olaria Macedônia: de 16.2.62 a 15.12.62; José da Costa Coelho: de 1º.12.80 a 1º.11.83.

Processo 1.59281.04.9 - Defere, em 22.12.04, em relação a ODONE JOSÉ ORDONÊS, 15468.2, eletricitista, da Secretaria Municipal dos Transportes, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 529 dias: RGPS: 1 ano 5 meses 14 dias Termolar SA: de 9.3.78 a 22.8.79.

Processo 4.3154.02.5 - Modifica, em 22.12.04, em relação a REGINA HELENA GOMES MARTINS, 1627.9, assistente social, do Departamento Municipal de Habitação, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 2420 de 6.12.04, referente a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no que se refere ao regime próprio, que é União e não como constou.

Processo 5.3376.04.4 - Defere, em 22.12.04, em relação a MARCOLINA MARTINS FERREIRA, 15110.0, gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1116 dias, excluídos os períodos colidentes: RGPS: 3 anos 0 meses 21 dias Marquardt Scherer SA Comércio Indústria e Agricultura: de 6.8.79 a 31.3.82; Artema SA Indústria de Móveis e Decorações: de 30.4.82 a 29.5.82; Uhr Sulfrio SA Comercial e Industrial: de 24.8.82 a 22.9.82; CICI: de 1º.1.90 a 27.3.90.

Processo 7.2091.04.6 - Defere, em 23.12.04, em relação a LOIVA BEATRIZ DIEDRICH, 60612.9, técnica social, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 3883 dias, excluído o período colidente: RGPS/INSS: 3883 dias = 10 anos 7 meses 23 dias Paquetá Calçados Ltda.: de 7.3.84 a 10.1.86; Albano Sulzbach: de 1º.1.87 a 31.3.88; Erno Feine e Cia. Ltda.: de 8.8.88 a 21.2.90; Jayme Wainbergs S.A. Ind. e Com. de Enxovais: de 16.4.91 a 12.7.91; Lojas Renner S.A.: de 1º.10.91 a 12.6.93; JCL Corretora de Seguros Ltda.: de 1º.11.93 a 13.8.96; Luís A V Sanches Me: de 2.5.97 a 16.8.98.

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 1.881, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Concede o título honorífico de Líder Comunitário ao Cônego Fioravante Antônio Moreschi.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Líder Comunitário ao Cônego Fioravante Antônio Moreschi, nos termos da Resolução nº 726, de 22 de outubro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 1.882, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante a criação de cargos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, a serem providos em janeiro de 2005.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, os cargos abaixo especificados:

I – FUNÇÃO GERAL		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Supervisor de Gabinete Parlamentar	2.1.1.7
II – FUNÇÃO ESPECÍFICA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assessor Parlamentar de Bancada	2.1.2.7
06	Assistente Parlamentar	2.1.2.6
03	Auxiliar Parlamentar	2.1.2.5
06	Atendente de Gabinete Parlamentar A	2.1.2.1
06	Atendente de Gabinete Parlamentar B	2.1.2.1

Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo estão estruturados conforme o art. 20 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema Classificado de Cargos e Funções da Câmara Municipal), com os códigos de identificação decorrentes de sistemática instituída no art. 21, e suas atribuições estão estabelecidas no Anexo das Especificações de Cargos, que é parte integrante da referida Lei Municipal.

Art. 2º Os cargos ora criados serão providos em janeiro de 2005 e ficam sujeitos às normas da Resolução nº 1.604, de 21 de dezembro de 2001, para fins de escolha da Estrutura Complementar pelos Vereadores que suprirem as vagas citadas no “caput” do art. 1º.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

Documentos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PORTARIA 201/04

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei 3.790/73 e os artigos 33 e 34 do Decreto 4.840/73, ante a constatação de irregularidades na prestação de serviço de táxi (adulteração de taxímetro), torna pública a aplicação de penalidade decorrente do Processo 008.006749.03.8, de modo que à permissionária do prefixo 3408, Sandra Teresinha Barcelos Teresa, aplica-se a penalidade de CASSAÇÃO da permissão e DESCADASTRAMENTO como condutor, e a Osvaldo Renato dos Santos a penalidade de DESCADASTRAMENTO com condutor, não podendo os mesmos cadastrarem-se como condutores ou investirem-se, por qualquer forma, na qualidade de permissionários ou arrendatários senão decorridos cinco anos da aplicação desta. Observando o artigo 33 do Decreto 4.840/73, aos penalizados é facultado apresentar pedido de reconsideração no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, pedido este que não terá efeito suspensivo e deverá ser interposto perante o Secretário dos Transportes, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para consideração final

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2004

JOÃO VERLE,
Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO 4/04

RETIFICAÇÃO

Altera a Instrução 3/04, alterando a delegação e subdelegação de competência de titulares da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o § 6º, do artigo 3º do Decreto 11.762 de 1º de julho de 1997,

RESOLVE:

I – Fica alterada a redação da letra “A” e letra “G”, do item I da Instrução 3 de 17 de setembro de 2004, como segue:

“A – Célula de Administração e Serviços (CASE)
1. Ao Gestor B da CASE compete:
a) assinar, juntamente com o Secretário, Minutas de Empenho;
b) expedir certidões, elaboradas nos termos autorizados pelos titulares dos órgãos competentes da SMA;
c) expedir credenciais, nos termos do artigo 6º do Decreto 9091, de 21.1.88, após autorização do Secretário;
d) expedir, mensalmente, as comunicações de efetividade aos órgãos de origem dos servidores à disposição da Administração Centralizada, com base nas informações dos órgãos em que estiverem exercendo suas atribuições, nos termos da Ordem de Serviço 28 de 5 de julho de 1983.

2. Ao Gerente da Gerência de Expediente e Pessoal (GEPE), juntamente com o Gestor B da CASE compete:
a) autorizar Minutas de Empenho para pagamento até 15 URM’s;
b) autorizar Minutas de Empenho, relativas a adiantamento para atender despesas de pronto pagamento, observando os limites legais;
c) requisitar material de consumo à SMF até o valor de 11 URM’s.

...
G – Célula de Modernização Administrativa e Projetos de Pessoal (CEMAPE)
1. Ao Auxiliar Técnico da Assessoria em Legislação de Pessoal (ASLEP), juntamente com o Gestor B, ambos da CEMAPE, compete:
a) assinar despacho de rescisões de contrato de trabalho a partir de proposta do Titular da respectiva Repartição;
b) assinar despachos de extinção de contrato de trabalho por falecimento ou aposentadoria voluntária do servidor junto ao INSS;
c) autorizar o pagamento de obrigações e indenizações trabalhistas, quando decorrentes de determinação judicial;
d) conceder a suspensão de contrato de trabalho na hipótese de serviço militar obrigatório ou de aposentadoria por invalidez junto ao INSS;
2. Ao Gerente I, da Gerência de Apoio Operacional (GAO), juntamente com o Gestor B, ambos da CEMAPE, compete:
a) assinar certidões exclusivamente de servidores ativos, dentro de sua competência;
...”

II - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de novembro de 2004.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2004.

CÉSAR BENTO,
Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/04**

Estabelece horário e condições especiais de trabalho nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a prevalência do atendimento às necessidades sociais em saúde;

considerando que a oferta dos serviços de saúde à população pode e deve ser ampliada;

considerando as especiais condições em que são realizados os serviços de saúde à população;

considerando que o Governo Municipal tem o compromisso de estudar medidas para a implantação do Plano de Carreiras próprio para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

considerando a necessidade de padronização gerencial entre as diversas modalidades de prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde

DETERMINA:

I - A organização das escalas de trabalho dos servidores dar-se-á de forma a garantir o pleno atendimento dos serviços prestados durante todo o horário de funcionamento do respectivo órgão, respeitada a carga horária a que o servidor esteja obrigado por lei e demais disposições contidas nesta Instrução.

II - A rede assistencial básica da Secretaria assegurará as ações de acolhimento, atenção programada e atendimento às urgências, de acordo com o grau de complexidade, limitadas às condições de atendimento oferecidas pelo ambiente da ocorrência.

III - Considerando as especiais condições e objeto de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor público municipal lotado e em exercício na mesma poderá, em atendimento às necessidades sociais e através de prévia autorização do gestor, cumprir parte da carga horária semanal de trabalho no exercício de ações correlacionadas com as atribuições de seu cargo ou função gratificada.

a) O anexo I, parte integrante desta Instrução, trata das ações a serem desenvolvidas pelos serviços de saúde, determinadas pelas necessidades de saúde de cada território, avaliadas e acompanhadas por indicadores de saúde e sociais e planejadas de forma a indicar metas de cobertura a serem atingidas em determinado período de tempo, para cada Unidade de Saúde, pactuadas previamente pelas equipes. Ao Gestor Público caberá o acompanhamento periódico das metas estabelecidas, promovendo os ajustes necessários.

IV - Visando a qualificação do serviço e o aprimoramento profissional dos servidores públicos municipais lotados e em exercício na SMS, os mesmos poderão dedicar seis horas de sua carga horária semanal de trabalho a atividades de formação, desenvolvimento e qualificação, consideradas como de efetivo exercício para todos efeitos.

V - O Anexo II, parte integrante desta Instrução, especifica a distribuição da carga horária dos servidores municipais da SMS, de acordo com o regime de trabalho e disposições contidas nos artigos anteriores.

VI - A adequação às disposições contidas nesta Instrução dar-se-á no prazo de até 30 dias, contados do início da vigência da mesma.

VII - Os servidores que trabalham em serviços regidos pelas Leis 5913/87, 8210/98 e 341/95, não se enquadram na presente Instrução Normativa.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO I

- a) visitas domiciliares;
- b) grupos educativos de usuários;
- c) reuniões com a população ou interprofissionais, reuniões de equipe;
- d) participação em reuniões dos Conselhos Locais, Distritais ou Municipal de Saúde, Conselhos Gestores ou Câmaras Técnicas dos Centros de Saúde e Hospitais e demais instâncias governamentais ou vinculadas ao controle social;
- e) desenvolvimento e qualificação profissional promovidas ou apoiadas pela Secretaria tanto em docência quanto em discência;
- f) estudo e discussão de casos clínicos ou de saúde pública;
- g) participação em projetos promocionais da qualidade de vida e de saúde;
- h) atividades de vigilância em saúde;
- i) supervisão e auditoria de serviços próprios ou sob gestão do SUS;
- j) prestação de serviços atinentes ao cargo desenvolvidas em outro serviço da Secretaria;
- k) acompanhamento da elaboração e implantação dos Protocolos de Atendimentos pela SMS, entre outras;
- l) atividades de vacinação;

- m) participação em estudos, análises, levantamentos de cunho epidemiológico;
- n) atividades de prevenção, promoção e reabilitação relacionados à Saúde do Trabalhador municipal;
- o) exercício de Diretoria Técnica ou Clínica quando na Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO II

Para funcionários municipais lotados na SMS, em regime normal de trabalho:

Atividades	Atividades próprias do cargo, exercidas no local de lotação	Outras Atividades (Artigo 3º)	Qualificação (Artigo 4º)
Carga Horária Semanal	Carga Horária	Carga Horária Máxima	Carga Horária Mínima
30h Básico	20h	4h	6h
40h - RTI	30h	4h	6h

Carga Horária Semanal	Atividades próprias do cargo
40h - RDE	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**RESOLUÇÃO 15/04**

“Altera a redação das alíneas “a” e “b” do item 2.1.1, da Resolução 1/03, que estabelece a padronização dos preços de permissão de uso do Mercado Público Central de Porto Alegre”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de redefinir o peso de parte das lojas localizadas no pavimento térreo do próprio municipal denominado Mercado Público Central;

RESOLVE:

1 – Alterar as alíneas “a” e “b” do item 2.1.1 da Resolução 1/03, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1 - Pavimento Térreo

“a) 1º Grupo – Lojas – Peso 0,95

Módulos 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 59, 63, 65, 67, 69, 71, 75e, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93 e 95.

Neste grupo estão lojas que têm portas para o exterior do Mercado e que estão delimitadas pelo eixo que passa pelos portões principais da Av. Borges de Medeiros e Praça Parobé, em direção à Av. Júlio de Castilhos ou ao Largo Glênio Peres.

b) 2º Grupo – Lojas – Peso 1,25

Módulos 1, 3, 99, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 141, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157 e 159.

Neste grupo estão lojas que têm portas para o exterior do Mercado e que estão delimitadas pelo eixo que passa pelos portões principais da Av. Borges de Medeiros e Praça Parobé, em direção ao Largo Glênio Peres.”

2 – Os pesos estabelecidos nesta Resolução aplicam-se para as lojas que estiverem adimplentes ou que atendam aos preceitos insertos na Resolução 2/04 - SMIC, que “dispõe sobre o gerenciamento, controle e cobrança da inadimplência das permissões de uso dos Próprios Municipais administrados pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio”.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2004.

EDSON SILVA,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES**AVISO 38/04**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta no Decreto 8229 de 11.7.83, conforme solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 008.011487.03.8, HOMOLOGA a indicação de Pedro Galtieri e Angelo Galtieri, para exercerem, respectivamente, os cargos de Delegado e Subdelegado da Linha 05.2 – Rio Branco, bem como Silvio Luiz da Fontoura e da senhora Margarete Araujo Galtieri, como membros do Conselho Fiscal.

AVISO 40/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.007040.04.0 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Hotel Everest, homologa a eleição de Arlindo Galves Gutierrez Filho, permissionário do prefixo nº 1426, como Supervisor do Ponto.

AVISO 41/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011302.04.6 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Santa Casa – Área Interna, homologa a eleição de Júlio Cezar Saraiva Flores, permissionário do prefixo 4928, como Supervisor do Ponto.

AVISO 44/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.007195.04.4 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo City Hotel, homologa a eleição de Silvio Augusto de Quevedo Soares, permissionário do prefixo 1604, como Supervisor do Ponto.

AVISO 45/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011183.04.7 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Hotel Master Palace, homologa a eleição de Romeu Bircholz, permissionário do prefixo 1136, como Supervisor do Ponto.

AVISO 46/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011183.04.7 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Cabral, homologa a eleição de Edward Vasquez Filho, permissionário do prefixo 1689, como Supervisor do Ponto.

AVISO 47/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.008574.04.9 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Hotel Tryp, homologa a eleição de Vilmar Passarella da Costa, permissionário do prefixo 2901, como Supervisor do Ponto.

AVISO 48/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011690.04.6 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Hotel Lancaster, homologa a eleição de Vilmar Rossoni Manara, permissionário do prefixo 1440, como Supervisor do Ponto.

AVISO 49/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.012197.04.1 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Getúlio Vargas, homologa a eleição de Rogerio Luis Gehres, permissionário do prefixo 4297, como Supervisor do Ponto.

AVISO 50/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.012049.04.2 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Vicente da Fontoura, homologa a eleição de Everton Santana Cene, permissionário do prefixo 4145, como Supervisor do Ponto.

AVISO 51/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.012039.04.7 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Igreja São Pedro, homologa a eleição de Carlos Augusto Leitão Wild, permissionário do prefixo 4266, como Supervisor do Ponto.

AVISO 52/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011608.04.8 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Porto Alegre Residence Hotel, homologa a eleição de Adão Pereira da Silva, permissionário do prefixo 1342, como Supervisor do Ponto.

AVISO 53/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011301.04.0 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Santa Casa – Área Interna, homologa a eleição de Julio Cesar Saraiva Flores, permissionário do prefixo 4928, como Supervisor do Ponto.

AVISO 54/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do Processo 008.011970.04.9 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Duque de Caxias, homologa a eleição de Valdinho Correa de Oliveira, permissionário do prefixo 3052, como Supervisor do Ponto.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2004.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**INSTRUÇÃO 3/04**

Estabelece os procedimentos a serem observados no âmbito do PREVIMPA para efeitos de compensação previdenciária, nas hipóteses em que o RPPS figure como regime de origem, na forma da Lei Federal 9.796, de 5 de maio de 1999.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a edição da Lei 9.663, de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 24 de dezembro de 2004, que abre créditos especiais destinados ao pagamento da Compensação Financeira Previdenciária – COMPREV, devida pelo Município à União,

DETERMINA:

Art. 1º A compensação previdenciária entre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição, em que o RPPS figure como regime de origem e o RGPS como regime instituidor, dar-se-á de conformidade com o contido na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e respectiva regulamentação, observadas as disposições contidas nesta Instrução.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução considera-se:

I – regime de origem: o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Porto Alegre a que o ex-servidor esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

II – regime instituidor: o RGPS quando responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente, com cômputo de tempo de contribuição ao RPPS devidamente certificado.

Art. 3º A compensação previdenciária realizar-se-á desde que tenha havido aproveitamento de tempo de contribuição ao RPPS, para fins de aposentadoria junto ao RGPS e pensão dela decorrente, excluída a aposentadoria por invalidez em razão de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável e a pensão dela decorrente.

Art. 4º Para efeitos de compensação previdenciária exigir-se-á do RGPS a apresentação de reprodução digitalizada da Certidão de Tempo de Contribuição original emitida pelo PREVIMPA.

Art. 5º Computar-se-á como de contribuição o tempo de serviço devidamente certificado pelos órgãos de recursos humanos da Administração Centralizada, Autárquica e Fundacional, e da Câmara Municipal, desde que a respectiva Certidão de Tempo de Serviço tenha sido emitida anteriormente a 27.09.2002.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo o deferimento da compensação previdenciária requerida dar-se-á quando, apresentada a reprodução digitalizada da Certidão de Tempo de Serviço original, restar caracterizada a vinculação ao RPPS durante o período constante da respectiva Certidão.

Art. 6º Os requerimentos de compensação previdenciária encaminhados pelo INSS deverão ser anexados aos processos que deram origem à Certidão de Tempo de Serviço ou de Contribuição expedida.

§ 1º Quando os processos a que se refere este artigo se encontrarem microfilmados, abrir-se-á novo processo.

§ 2º O processo, devidamente instruído e analisado, será submetido ao Diretor-Geral, para despacho, do qual se dará ciência ao regime instituidor, procedendo-se, então ao seu arquivamento.

Art. 7º O desembolso pelo RPPS só será feito se o RGPS se mostrar credor no cômputo da compensação previdenciária devida de lado a lado.

Parágrafo único. Os valores não desembolsados serão contabilizados como pagamento efetivo, registrando-se mensalmente essas operações.

Art. 8º Caberá à Unidade de Compensação Financeira, da Divisão Previdenciária, o controle de todos os processos que envolvam a compensação previdenciária em que figure o RGPS como regime instituidor, mantendo o histórico contendo no mínimo: nome do ex-servidor; período certificado; órgão emissor e valores compensados ou passíveis de compensação.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2004.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do município de Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

ROSÂNGELA RODRIGUEIRA FLECK
Diretora-Geral.

EDITAIS



EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 006.010352.04.0

CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Service Informática Ltda.

OBJETO: Manutenção de 2 servidores Linux (oracle) Intel com até dois processadores.

VALOR: 6.264,21

ASSINADO EM: 10.11.04.

PROCESSO 006.010010.04.1

CONTRATADA: Impsat Comunicações Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços VDN – Voz Direta Nacional e VDI – Voz Direta Internacional, na qual esta habilitada, mediante disponibilização à contratante dos meios necessários.

VALOR: Demanda

ASSINADO EM: 16.11.04.

PROCESSO 006.010396.04.7

CONTRATADA: Microsens Ltda.

OBJETO: Ata de registro de preços de serviço de upgrade de microcomputadores intel celeron com fornecimento de materiais e garantia de um ano.

VALOR: R\$ 299.708,00

ASSINADO EM: 13.12.04.

PROCESSO 006.010443.04.5

CONTRATADA: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

OBJETO: Ata de registro de preços de serviço de aquisição de 15 monitores de 15", sem caixas de som para microcomputadores.

VALOR: R\$ 46.299,00

ASSINADO EM: 13.12.04.

PROCESSO 006.010417.04.4

CONTRATADA: EBV – Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância a serem executados nas dependências que compõe os prédios da sede da contratante.

VALOR: 781.739,40

ASSINADO EM: 6.12.04.

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 006.010466.03.7

CONTRATANTE DOS PROCESSOS ABAIXO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Wk Wk Sistemas de Computação Ltda.

OBJETO: Acréscimo dos serviços contratados.

ASSINADO EM: 11.11.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: RK Comércio e Manutenção de Equipamentos para Escritório Ltda.

OBJETO: Antecipar inclusão de 62 equipamentos em virtude da alteração da data de garantia.

ASSINADO EM: 1º.12.04.

PROCESSO 006.010205.04.7

CONTRATADA: Alfatek Informática Ltda.

OBJETO: Antecipar inclusão de 62 equipamentos em virtude da alteração da data de garantia.

ASSINADO EM: 1º.12.04.

PROCESSO 006.010428.02.0

CONTRATADA: Transviana Transportes Ltda.

OBJETO: Prorrogação por 12 meses.

ASSINADO EM: 6.12.04

PROCESSO 006.010428.02.0

CONTRATADA: Transportes Patrick Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação por 12 meses.

ASSINADO EM: 6.12.04.

PROCESSO 006.010397.04.3

CONTRATADA: Microsens Ltda.

OBJETO: Aquisição de 5 impressoras.

ASSINADO EM: 8.12.04.

PROCESSO 006.010397.04.3

CONTRATADA: Itaotec Informática S/A Grupo Itaotec Philco

OBJETO: Inclusão de 6 microcomputadores para atender a Câmara de Vereadores

ASSINADO EM: 8.12.04.

PROCESSO 006.010262.01.6

CONTRATADA: Geraldo dos Santos Sabino

OBJETO: Renovação por 12 meses.

ASSINADO EM: 15.12.04.

PROCESSO 006.010268.03.0

CONTRATADA: Job Recursos Humanos Ltda.

OBJETO: Renovação por 12 meses.

ASSINADO EM: 21.12.04.

PROCESSO 006.010406.01.8

CONTRATADA: MD Serviços de Segurança Ltda.

OBJETO: Renovação por 12 meses.

ASSINADO EM: 22.12.04.

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

PROCESSO 006.010003.00.2

CONTRATADA: Opentech Comercial Serviços de Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: As partes resolvem de comum acordo rescindir o contrato de licenciamento de uso de software e prestação de serviços.

ASSINADO EM: 17.11.04.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2004.

CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA,
Diretor Administrativo.



EDITAL 78 CONCURSO PÚBLICO 426 PROCURADOR I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública:

1. A retificação do Edital 71, de abertura do concurso, item 8, que passa a valer conforme redação abaixo e não como constou:

8 -DA COMISSÃO EXAMINADORA

Direito Constitucional: Julio Cesar Finger

Direito Administrativo: Rogério Favreto

Direito Civil: Luciane Favaretto Timmers

Direito Processual Civil: Laura Antunes de Mattos

Direito Tributário: Gamaliel Valdovino Borges

Direito Municipal: Heron Nunes Estrella

Direito do Trabalho: José Francisco Teixeira Pinto

Direito Institucional: Vanesca Buzellato Prestes

Prova Prática: Rogério Favreto

Desempenho Linguístico: Dione Maria Detanico Buzetti

2. A retificação do Edital 71, de abertura do concurso, Anexo I, que passa a valer com a inclusão do Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas abaixo relacionadas:

PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

1. Fontes e aplicação da lei civil. Interpretação. Lei de introdução ao Código Civil.

2. Relação jurídica. Conceito e elementos. Relação Jurídica de Consumo.

1. As pessoas como sujeito da relação jurídica. Conceito e classificação. Pessoa natural e pessoa jurídica. Teorias da pessoa jurídica. Direitos de personalidade.

2. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

esfera jurídica. Classificação.

3. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Fato jurídico. Atos jurídicos "stricto sensu" e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Causas de invalidade. Fatos ilícitos. Ilícito absoluto e relativo. Exclusão da ilicitude. Exercício regular de direito, estado de necessidade e legítima defesa. Abuso de direito.

4. Prescrição e decadência. Distinção. A prescrição em relação à Fazenda Pública.

5. O Direito das Obrigações. Princípios gerais: autonomia privada e boa-fé objetiva. Obrigações: conceito, elementos e caracteres, obrigação simples e complexa. Modalidade das obrigações. Formação, adimplemento da obrigação e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações e suas consequências. Transmissão das obrigações.

6. Contratos. Noções gerais. Conceito e classificação. Formação. Extinção. Revisão judicial. Vícios no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

7. Contrato em espécie: Compra e venda, doação, locação, mútuo, comodato, prestação de serviço, mandato, seguro, alienação fiduciária.

8. Atos unilaterais: gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

9. Responsabilidade civil contratual e extra-contratual. Conceito, fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsabilidade civil. Responsabilidade civil no Código de Defesa do Consumidor. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal. Obrigação de indenizar e de indenização. Responsabilidade por ato legislativo.

10. Cooperativas. Conceito. Natureza jurídica e regime jurídico. Sociedade simples: contrato social, direito e obrigações dos sócios, relação com terceiros. Administração, término da sociedade e responsabilidade.

11. Posse. Conceito, classificação, aquisição e perda. Efeitos da posse.

12. Propriedade. Conceito, noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade.

13. Direitos reais. Servidão. Usufruto. Direito real de superfície. Hipoteca. Direito real de uso.

14. Sucessão legítima e testamentária. Noções gerais. Herança jacente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAVALIERE FILHO, Sérgio. Programa de responsabilidade civil. São Paulo: Malheiros, 2000.

DINIZ, Maria Helena. Lei de Introdução do Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2004.

ELESBÃO, Elzita Collor. Princípios informativos das obrigações contratuais civis. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

GOMES, Orlando. Contratos. 25.ª ed; 3. tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

_____. Direitos reais. 18.ª ed; 3. Tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

_____. Introdução ao direito civil. 18.ª ed; 3. Tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

_____. Sucessões. 11.ª ed; 3. Tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

MARX, Cláudia Lima. Contratos no Código de Defesa do Consumidor. 4ª Ed; São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

MARTINS-COSTA, Judith H. A boa-fé no direito privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MATTOS, Liana Portilho. Estatuto da cidade comentado. Belo Horizonte: Bandamentos, 2002.

MELLO, Marcos Bernardes de. Teoria do fato jurídico (plano da existência). São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA, Jorge Cesa Ferreira da. A boa-fé e a violação positiva do contrato. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

TEPEDINO, Gustavo. A parte geral do novo código civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

RIZZARDO, Arnaldo. Parte geral do código civil. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. Direito das coisas. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. Direito das obrigações. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. Contratos. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

CÉSAR BENTO,
Secretário Municipal de Administração.



RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 298/04 PROCESSO 001.052346.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

Pró-Cirúrgica-Produtos Cirúrgicos Ltda.-ITEM: 1.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar 7 de 7 de dezembro de 1973,

NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, Winter Participações e Administradora De Bens Ltda, CNPJ/MF: 03.002.763/0001-60, do Auto de Lançamento 82/04 - ITBI, contra este lavrado em 23 de dezembro de 2004, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$ 85.285,80, representado por R\$ 42.970,57 de imposto (artigo 2º, I; artigo 3º, IV, h; artigo 11; artigo 16, I, a; artigo 17, III da Lei Complementar 197/89); R\$ 859,41 de multa de mora (artigo 69, § 5º da Lei Complementar 7/73); R\$ 41.455,82 de juros de mora (artigo 69, § 6º da Lei Complementar Municipal 7/73 e artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 361/95), por infração ao artigo 21, inciso X,

e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial de Porto Alegre.

O não atendimento desta intimação implicará na inscrição em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar 7 de 7 de dezembro de 1973,

NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, Tecpar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ/MF: 00.112.528/0001-52, do Auto de Lançamento 81/2004 - ITBI, contra este lavrado em 23 de dezembro de 2004, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$ 6.754,70, representado por R\$ 3.403,30 de imposto (artigo 2º, I; artigo 3º, IV, h; artigo 11; artigo 16, I, a; artigo 17, III da Lei Complementar 197/89); R\$ 68,07 de multa de mora (artigo 69, § 5º da Lei Complementar 7/73); R\$ 3.283,33 de juros de mora (artigo 69, § 6º da Lei Complementar Municipal 7/73 e artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 361/95), por infração ao artigo 21, inciso X,

e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

O não atendimento desta intimação implicará na inscrição em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar 7 de 7 de dezembro de 1973,

NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, De Conto Engenharia Ltda., CNPJ/MF: 88.936.653/0001-28, do Auto de Lançamento 78/04 -ITBI, contra este lavrado em 16 de dezembro de 2004, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$ 2.552,23, representado por R\$ 1.296,83 de imposto (artigo 2º, I; artigo 3º, IV, h; artigo 11; artigo 16, I, a; artigo 17, III da Lei Complementar

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

197/89); R\$ 25,94 de multa de mora (artigo 69, § 5º, da Lei Complementar 7/73); R\$ 1.229,46 de juros de mora (artigo 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95), por infração ao artigo 21, inciso X,

e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

O não atendimento desta intimação implicará na inscrição em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial.

VINICIUS FABIAN VARDANECA SIMON,
Agente Fiscal da Receita Municipal

REGISTRO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Aquisições e Materiais, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Materiais Gráficos (DMAE), obtidos através da CONCORRÊNCIA 6/04, PROCESSO 003.002116.04.9, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da(s) ata(s), conforme fornecedor(es), itens, marca(s) e valores abaixo relacionados. (Vigência: 3.12.04 a 2.12.05).

IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.-C.N.P.J.:
33.255.787/0001-91

Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187- Duque de Caxias/RJ

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1019835	Filme gráfico, 508x609 mm	IBF	Cx	683,11
1020247	Solução concentrada	IBF-ref. F S	L	7,81
1025881	Película astralom 100 micra	IBF-ref. M	RI	179,40
1025964	Filme gráfico luz do dia	IBF-ref. LD 4	RI	683,11

LORIFLEX- RS TINTAS ESPECIAIS LTDA.-C.N.P.J.:
73.624.652/0001-70

Av. Das Indústrias, 1750, Cachoeirinha/RS

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1020064	Tinta autobrilho, azul	Loriflex	Kg	39,00
1020106	Tinta off-set, preto Europa, linha 16	Loriflex	Kg	24,00
1020114	Conjunto tinta p/impressão, escuro Europa	Loriflex	Cj	108,00
1020130	Tinta p/impressão, azul bronze	Loriflex	Kg	45,00
1020171	Tinta p/impressão, preto Nigéria	Loriflex	Kg	24,00
1020189	Tinta p/impressão, verde bandeira	Loriflex	Kg	31,00
1020205	Tinta p/impressão, vermelho regal	Loriflex	Kg	30,00
1020239	Restaurador de blanquetas	Loriflex	L	7,00

PAPEL MAR LTDA.-C.N.P.J.:92.880.848/0001-70

Rua São Manoel, 2081-Porto Alegre/RS

CÓD. NOVO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1008796	Papel off-set, branca, gramatura 180g	Ripasa-Riocel	FI	0,58
1008903	Papel off-set, branca, gramatura 75g	Ripasa-Riocel	FI	0,24
1008911	Papel couche liso, gramatura 90g	Ripasa-Suzano	FI	0,34
1019918	Papel off-set, branca, gramatura 90g	Ripasa-Riocel	FI	0,28
1020197	Tinta p/impressão off-set, verde, p/papel couche	Cromos	Kg	39,00
1020379	Espiral plástico 17 mm	Parnaíba	Pç	0,22
1020387	Espiral plástico 20 mm	Parnaíba	Pç	0,24
1020395	Espiral plástico 23 mm	Parnaíba	Pç	0,30
1020403	Espiral 25mm, preta	Parnaíba	Pç	0,33
1020411	Espiral plástico 29 mm	Parnaíba	Pç	0,38
1020429	Espiral 33mm, preta	Parnaíba	Pç	0,52
1020445	Cartão ficha, ouro, 66x96 cm	Ripasa/vcp	FI	0,44
1020478	Espiral plástico 7 mm	Parnaíba	Pç	0,10
1020486	Espiral 9mm, preta	Parnaíba	Pç	0,12
1020494	Espiral 12mm, preta	Parnaíba	Pç	0,14
1020502	Espiral 14mm, preta	Parnaíba	Pç	0,16
1020536	Papel collar plus, cinza, 180 g/m2	Arjo Wiggins	FI	1,88
1025766	Papel couche matte, branco, gramatura 150g	Ripasa VCP Suzano	FI	0,65
1025857	Tinta p/ impressão marron café brilho	Cromos	Kg	37,00
1035179	Papel supremo, gramatura 250g	Ripasa-Suzano	FI	1,28

1042548	Papel couche matte, br, gramatura 90g	Suzano-Vcp	FI	0,39
1042555	Papel couche, br, gramatura 115g	Ripasa-VCP-Suzano	FI	0,52
1042589	Papel couche liso branco, 66x96 cm, 115 g/m2	Ripasa-Suzano VCP	FI	0,52
1049105	Refil polaseal	Sonsun	Pç	0,20

POLYCRON COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.-C.N.P.J.: 03.556.322/0001-00
Rua Rio Branco, 594 -Cachoeirinha/RS

1019819	Chapa off-set alumínio, 650x530x0,30mm	Konita	Pç	9,29
1025873	Chapa de alumínio, 645x508x0,30 mm	Konita	Pç	8,85
1025899	Blanqueta 4 lonas 480x429mm	Willing	Pç	69,00
1025907	Blanqueta 4 lonas 560x666mm	Willing	Pç	123,00
1025915	Blanqueta 3 lonas 570x650 mm	Willing	Pç	119,00
1042514	Chapa de alumínio 483x405x0,15 mm, off-set	Konita	Pç	5,28

VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A.-C.N.P.J.: 60.643.228/0280-50
Rua Santos Dumont, 1722 -Porto Alegre/RS

1019876	Papel branco, auto adesivo, gramatura 190g	Colacril	FI	1,7634
1019884	Papel off-set branco, 66x96 cm, 120 g/m2	Printmax/vcp	FI	0,3876
1019892	Papel off-set branco, 66x96 cm, 150 g/m2	Printmax/vcp	FI	0,4845
1019926	Papel couche liso, branco, 66x96 cm, 120 g/m2	Starmax/vcp	FI	0,4151
1019934	Papel couche liso, branco, 66x96 cm, 150 g/m2	Lumimax/Vcp	FI	0,5819
1019942	Papel couche liso, branca, gramatura 180g	Lumimax/Vcp	FI	0,6594
1019983	Papel super bond, amarela, gramatura 75gpa	Supracolor/Vcp	FI	0,2758
1019991	Papel super bond, azul, gramatura 75g	Supracolor/Vcp	FI	0,2758
1020049	Papel super bond, rosa, gramatura 75g	Supracolor/Vcp	FI	0,2758
1020056	Papel super bond, verde, gramatura 75g	Supracolor/Vcp	FI	0,2758
1020122	Tinta p/impressão off-set, amarela, p/papel couche	Supercor/Vcp	Kg	28,50
1020148	Tinta p/impressão Off-set, azul, p/papel couche	Supercor/ 2,5kg Vcp-Lata	Kg	28,50
1020163	Tinta p/impressão off-set, magenta, p/papel couche	Supercor/ 2,5kg Vcp-Lata	Kg	28,50
1020213	Limpador de chapas off-set	Duplicopy/Vcp	L	9,02
1020221	Goma protetora de imagem p/ch.off-set	Duplicopy/Vcp	L	3,88
1020262	Revelador p/ chapa off-set positiva	Duplicopy/Vcp	L	1,80
1020452	Cartão ficha, 66x96 cm, rosa, 150 g/m2	Cardset/vcp	FI	0,5943
1020460	Cartão ficha, 66x96 cm, verde, 180 g/m2	Cardset/Vcp	FI	0,7132
1025774	Papel couche matte, 66x96 cm, 180 g/m2	Lumimax/Vcp	FI	0,6594
1025816	Papel sulfite, branco, 66x96 cm, 90 g/m2	Printmax/Vcp	FI	0,2907
1025824	Papel sulfite, L1, branco,, 66x96 cm, 120 g/m2	Printmax/Vcp	FI	0,3876
1025832	Papel sulfite L2, branco, 66x96 cm, 120 g/m2	Printmax/Vcp	FI	0,3876
1025923	Cola branca /blocagem e lombadas, bem.5 ou 10kg	Oswaldo Cruz/Vcp	Kg	7,52
1035112	Arame nº26 p/máq. grameadora encardenedora	Miruna/Vcp	RI	22,62
1035120	Cartão ficha, verde, gramatura 180g	Card Set/Vcp	FI	0,7132
1035138	Cartão ficha, canário, gramatura 180g	Card Set	FI	0,7132
1042472	Cartão ficha, azul, gramatura 180g	Card Set/Vcp	FI	0,7132
1042498	Papel maraquech pedra sabão, 90g.	ARJO Wiggins/Vcp	FI	0,8341
1042506	Papel maraquech pedra sabão, 180g	Arjo Wiggins/Vcp	FI	1,6682
1042522	Arame nº24 p/máq. Grampeadora elétrica	Miruna	RI	22,11
1042597	Papel couche matte, branco, gramatura 230g	Luminax 12	FI	0,88

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CADASTRO PRÉVIO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a relação dos grupos familiares selecionados para atendimento no empreendimento habitacional "Quadra B da Restinga", conforme cadastro prévio, localizado na 5ª Unidade Vicinal da Restinga, Região Restinga do Orçamento Participativo."

Nº	Nome	Posição Domiciliar	03	Nome	Relação
01	José Mariano Menezes	Chefe de domicílio	03	Liciane Silva	Chefe de domicílio
02	Carlos Roberto Da Silva Alves	Chefe de domicílio	03	Geisson Willian Da Silva Moraes	filho
			03	Leonardo Silva Da Rosa	filho

04	Susamara Rosa Dos Santos	Chefe de domicilio	26	Itamar Pereira Da Silva	filho	54	Josiane Nunes Rodrigues	Filho	80	Daiane Da Silva Leobet	filho
04	Bruna Dos Santos Camargo	filho	26	Vanise Branch Araujo	filho	54	Kessler Rodrigues Barreto	Neto	80	Deise Da Silva Leobet	filho
04	João Vitor Dos Santos Camargo	filho	26	Robert Douglas Vargas	neto	55	Vanessa Elvira Da Silva	Chefe de domicilio	80	Julia Da Silva Leobet	filho
04	Deivison Dos Santos Soares	filho	27	Sergio Do Nascimento	Chefe de domicilio	55	Maicon Jordam Da Silva Padilha	Filho	80	Vitoria Da Silva Leobet	filho
04	Cristian Dos Santos Serafim	filho	27	Adriana Fagundes Machado	cônjuge	55	Agatha Da Silva Padilha	Filho	80	Raissa Da Silva Leobet	filho
05	Maria Beatriz Alves Da Silva	Chefe de domicilio	27	Sibelle F.Machado	filho	55	Robert Da Silva Padilha	Filho	81	Verenisse Dutra Caldeira	Chefe de domicilio
05	Juarez Aires Do Santos	cônjuge	27	Jéssica F. Machado	filho	56	Eri Estraeich	Chefe de domicilio	81	Paulo Fernando Caldeira Machado	cônjuge
05	Viviane Alves Dos Santos	filho	27	Jenifer F.Machado	filho	56	Silvia Regina Vieira Sperb	Cônjuge		23/09/62	
05	Elias Alves Dos Santos	filho	27	Alisson F.Machado	filho	56	Ricardo Estraeich	Filho	81	Elias Henrique Dutra Caldeira	filho
05	Jessica Mariane Alves Dos Santos	filho	27	Inara F.Machado	filho	56	Gabriel Leite Flores	Filho	81	Francieli Dutra Caldeira	filho
05	Eliseu Alves Dos Santos	filho	28	Fabiana Haas Saraiva	Chefe de domicilio	56	Larissa Estreich	Filho	81	Fernando Caldeira Machado	Filho
05	Lazaro Alves Dos Santos	filho	28	Valdonir Dos Santos Vareira	cônjuge	57	Marceli Carla Gomes De Avila	Chefe de domicilio	82	Katia A. Dos Santos Gulart	Chefe de domicilio
05	Carlos Daniel Alves Dos Santos	filho	28	Guilherme Haas Vareira	filho	57	Bruna Roberta Gomes Teixeira	filho	82	Vanderli Carvalho Machado	cônjuge
05	Gabriel Alves Dos Santos	filho	28	Giovanne Haas Vareira	filho	57	Ana Alice Lima Medeiros	agregado	82	Pricila Gulart Machado	filho
05	Antonio Cesar Alves Da Silva	parente	29	Marta Antonio Lopes	Chefe de domicilio	58	Carla Bruschi Silva	Chefe de domicilio	82	Alexandre Gulart Machado	filho
07	Maria Gicelda Silva Rodrigues	Chefe de domicilio	29	Renata Antonio Lopes	filho	58	Nathana Silva Da Costa	filho	83	Maria Marlene Barbosa	Chefe de domicilio
07	Paulo Roberto D'ávila Jorge	cônjuge	29	Ana Paula Antonio Lopes	Filho	58	Tayna S. Da Costa	filho	83	Paulo Jorge Oliveira Da Silva	cônjuge
07	Guilherme Rodrigues Nunes	filho	29	Luana Gabriele Lopes	neto	58	Rafaela Bruschi Silva	filho	84	Celina Rosa Garcia	Chefe de domicilio
07	Roger Rodrigues Jorge	filho	30	Jacir Rodrigues	Chefe de domicilio	58	Bianca Bruschi Silva	filho	84	José Gilberto Garcia Aguiar	filho
07	Paula Rodrigues Jorge	filho	31	Jacira De Almeida	Chefe de domicilio	58	Cássia Thuni Silva Atiense	filho	85	Paulo Felix De Oliveira	Chefe de domicilio
07	Pamela Rodrigues Jorge	filho	31	Dorli Pedro Dos Santos	cônjuge	59	Getúlio Silva Machado	Chefe de domicilio	85	Rodrigo Pires Nunes	filho
08	Simone Da Silva	Chefe de domicilio	31	Rafaela Moraes Dos Santos	filho	59	Laisi Helena Machado	cônjuge	85	Paulo Sérgio P. Nunes	filho
08	Tamires Da Silva Prestes	filho	31	Charles Moraes Dos Santos	filho	59	Joana Machado	filho	85	Cristiane P. Nunes	filho
08	Silvia Leticia Da Silva Prestes	filho	32	Terezinha Juraci Gonçalves Rodrigues	Chefe de domicilio	60	Noara Conceição Alves	Chefe de domicilio	85	Rafael Pires De Oliveira	filho
08	Lucas Cristiano Da Silva Prestes	filho	32	Adriano Rodrigues Martins	filho	60	Vitor Alves Maia	filho	85	Tatiele P. De Oliveira	filho
08	Vitor Adriano Da Silva Prestes	filho	32	Roseli Rodrigues Martins	filho	61	Cristiane Santos Da Rocha	Chefe de domicilio	85	Tiago Pires De Oliveira	filho
09	Lisamara Quevedo Silveira	Chefe de domicilio	32	Romário Inácio Rodrigues Martins	filho	61	Bianca Cristielle Dos Santos Da Rocha	filho	85	Luis Antônio P. Nunes	filho
09	Leandro Dos Santos Rodrigues	cônjuge	32	Noemir Rodrigues Martins	filho	62	Leandro Dos Santos Fernandes	Chefe de domicilio	85	Jussara Nunes Silveira	genro/nora
09	Mel Vitória Quevedo Silveira Rodrigues	filho	32	Natyele Gonçalves Rodrigues	filho	62	Raquel Zulieli Pires Soares	cônjuge	85	Dionata Willian Nunes Silveira	neto
09	Maico Quevedo Silveira	filho	33	Iara Rosangela Guerra De Oliveira	Chefe de domicilio	62	Willian Lopes Fernandes	filho	86	Paulo Roberto Carvalho	Chefe de domicilio
10	Vinicius Do Nascimento Coitinho	Chefe de domicilio	33	Carlos Eduardo Barranchini	cônjuge	62	Ketlyn Suzieli Pires Fernandes	filho	86	Maria Almerinda Gonçalves	cônjuge
10	Iara Cardoso	cônjuge	33	Renato Magaiver Guerra Alves	filho	62	Natieli P. Fernandes	filho	86	Raquel Almerinda Gonçalves Carvalho	filho
11	Vera Dias Fontoura	Chefe de domicilio	33	Andrieli Guerra Alves	filho	63	Luciana Silva Da Silva	Chefe de domicilio	86	Ezequiel Gonçalves Da Fontoura	filho
11	Adelar Brandão Machado	cônjuge	33	Natali Vitória Guerra	filho	63	Cristiano Guimarães Fernandes	cônjuge	86	Carlos Tafarel Gonçalves Carvalho	filho
11	Edevino Dias Fontoura	filho	33	Carlos Eduardo Guerra Barranchini	filho	63	Jonatha Da Silva Fernandes	filho	87	Marisa Maria Da Cruz	Chefe de domicilio
11	Suelen Fontoura Machado	filho	34	Jaqueline Pereira De Andrade	Chefe de domicilio	63	Carlos Alberto Da Silva Fernandes	filho	88	Maria Inês Moreira	Chefe de domicilio
11	Franciele Fontoura Machado	filho	34	Alexsandro Dos Santos Camargo	cônjuge	63	Cristiano Filho Da Silva Fernandes	filho	88	Marco Aurélio Moreira Santos	filho
11	Tiago Fontoura Machado	filho	35	Inácio Weber	Chefe de domicilio	64	Clélia Almeida Da Luz	Chefe de domicilio	88	Raquel Moreira Santos	filho
11	Diego Fontoura Machado	filho	35	Tiago Santos Weber	filho	64	Cleo Juarez Gomes Da Luz	cônjuge	88	Elida Moreira Cardoso	filho
11	Josiele Fontoura Machado	filho	35	Pricila Santos Weber	filho	64	Cleber Olinto Machado Lima	filho	88	Kevin Marcos Da Rocha Souza	neto
11	Roberto Araci Dias Fontoura	Parente	35	Marlene Rodrigues Da Silva	Parente	64	Vinicius Machado	filho	88	Kéttin Moreira Santos	neto
11	Carina Martins Dos Santos	Parente	35	Vinicius Rodrigues Carvalho	Parente	65	Adriana Da Silva Machado	Chefe de domicilio	89	Ivone Da Silva Silveira	Chefe de domicilio
11	Robsom Dos Santos Fontoura	parente	35	Antonio Jorge Rodrigues Carvalho	parente	65	Giovani Dos Santos Machado	cônjuge	89	Tatiane Silveira Maier	filho
12	Flavia Rodrigues Pacheco	Chefe de domicilio	36	Selomar Rodrigues Leal	Chefe de domicilio	65	Rafael Da Silva Machado	filho	89	Karine Silveira Maier	filho
12	Vagner Cruz Da Rocha	cônjuge	36	Julio Cesar Da Silva Leal	filho	65	Rodrigo Da Silva Machado	filho	89	Guilherme Silveira Brener	filho
12	Diordam Willam Pacheco Da Rocha	filho	36	Jeferson Silva De Souza	agregado	66	Carla Daiane Rocha	Chefe de domicilio	90	Rosane Terezinha Da Silva	Chefe de domicilio
12	Odete Torri	pai/mãe	37	Cristiane Da Silva Farinha	Chefe de domicilio	66	Fabiano Veber Goularte	cônjuge	90	Joemir Lucas Da Silva	filho
12	Dienifer Torri De Mello	filho	37	Márcio Jordão Vieira Nunes	cônjuge	66	Dayelle Da Rocha Da Costa	filho	90	Patricia Tais Da Silva	filho
12	Patricia Torri	Parente	38	Marco Aurélio De Lima	Chefe de domicilio	67	Nadir Severo Lopes	Chefe de domicilio	90	Jéssica Luciane Da Silva	filho
12	Diovane Torri	Parente	38	Viviane Dos Santos De Lemes	cônjuge	67	Jaderson Ernesto Arbelo	cônjuge	91	Jenifer Da Silva Gonçalves	filho
12	Dionatha Torri	parente	39	Iracema Silva Da Cunha	Chefe de domicilio	67	Diego Severo Lopes	filho	91	Isabel Cristina Klamt Diniz	Chefe de domicilio
13	Rosa Maria Da Cunha Rodrigues	Chefe de domicilio	40	Elza Margarete Batista Miranda	Chefe de domicilio	67	Diogo Samuel Lopes Arbelo	filho	91	Mariete Diniz Pinheiro	filho
13	Lucas Rodrigues Alves	filho	40	Elson Miranda Brum	filho	68	Amapai Da Silva Nunes	Chefe de domicilio	91	Jessica Diniz Pinheiro	filho
13	Kamila Rodrigues Alves	filho	40	Emerson Antonio Miranda Brum	filho	68	Diego Caibaté Da Silva Nunes	filho	91	Jônata Diniz Da Rosa	filho
14	Daiane Dos Santos	Chefe de domicilio	41	Diorlei Teresinha Queiroz	Chefe de domicilio	68	Rafael Luan Da Silva Nunes	filho	91	Vergilina Klamt	filho
14	André Luis Dos Santos Cordeiro	cônjuge	41	Emily Queiroz Rodrigues	filho	68	Thais Silva De Freitas	filho	91	Priscila Diniz Cardoso	filho
15	Jayme Alves Junior	Chefe de domicilio	42	Maria Geneci Dos Santos	Chefe de domicilio	68	Bruno Silva De Freitas	filho	91	Jorge Marcelo Diniz Brito	filho
15	Roseli Machado Ferreira	cônjuge	42	Eduardo Fernandes De Paula	cônjuge	69	Elisandra Peixoto Da Luz	Chefe de domicilio	92	Ana Ligia Pereira Moreira	Chefe de domicilio
15	Rosana Ferreira Machado	filho	42	Aline Dos Santos	filho	69	Erika Da Luz Rodrigues	filho	92	Diuliana Moreira Souza	filho
15	Luan Ferreira Da Silveira	filho	42	Amanda Santos De Paula	filho	69	Pablo Edgar Cardoso Da Luz	filho	92	Ian Pereira Moreira	filho
15	Douglá Ferreira Da Silveira	filho	43	Andréia Spilmann Gonçalves	Chefe de domicilio	69	Dionathas Da Luz	filho	93	Vera Regina Forli Correa	Chefe de domicilio
15	Giuliana Ferreira Alves	filho	43	Marcos Aurélio	cônjuge	70	Celi Fabiane Dias	Chefe de domicilio	93	Danieli Forli Correa	filho
15	Giovanna Ferreira Alves	filho	43	Ester Gonçalves Teixeira	filho	70	Dhuli Gabriele Dias Da Silva	filho	93	Daiane Forli Correa	filho
16	Delmara Dos Santos Lopes	Chefe de domicilio	43	Jonas Gonçalves Teixeira	filho	70	Endrio Gabriel Dias Da Silva	filho	93	Alex Forli Correa	filho
16	Jairton Santos Das Neves	cônjuge	43	Gabriela Gonçalves Teixeira	filho	71	Ana Lúcia Dos Santos	Chefe de domicilio	93	Fábio Forli Correa	filho
16	Daicy Gabriela Dos Santos Lopes	filho	44	Rita De Cássia Bueno Carvalho	Chefe de domicilio	71	Júlio Marcos Dos Santos Soares	filho	93	Gabriel Forli Gonçalves	neto
16	Karolayne Lopes Das Neves	filho	44	Gabriele Bueno Carvalho	filho	71	Gustavos Santos Soares	filho	93	Maihane Forli Gonçalves	neto
17	Ibson Soares Antunes	Chefe de domicilio	45	Elvia Jussara Gomes Rodrigues	Chefe de domicilio	71	Luana Dos Santos Soares	filho	93	Juliana Amado Forli	filho
17	Vera Regina Dos Santos Lopes	cônjuge	45	Marcelo Rodrigues	filho	71	Larissa Dos Santos Soares	filho	93	Emili Forli Duarte	neto
17	Luismar Dos Santos Lopes	parente	46	Tiaini Duarte Valério	Chefe de domicilio	71	Felipe Santos Dos Santos	filho	94	Andréia Clos	Chefe de domicilio
17	Kendra Escouto Correa	filho	46	Leandra Silva Leria	filho	72	Dileta Pazini De Campos	Chefe de domicilio	94	Ademir De Almeida Ferreira	cônjuge
18	Suelamar Rosa Dos Santos	Chefe de domicilio	46	Yuri Patrik Valério Fernandes	filho	72	Helio Guerreiro De Campos	cônjuge	94	Nilton Cesar Rodrigues Clos	parente
18	Jairo Guimarães Da Silva	cônjuge	46	Yasmi Duarte Valério	filho	72	Edina Luciane De Campos	filho	94	Willian Clos Nunes	filho
18	Neusa Mariane Santos Da Silva	filho	47	Enoci Conceição Gomes Rodrigues	Chefe de domicilio	73	Suzana Visentini Flores	Chefe de domicilio	94	Aldair Peixoto Ferreira	filho
18	Gabriel Santos Da Silva	filho	47	Marcela Rodrigues Fabricio	filho	73	Adriano Visentini Flores	parente	94	Robson Peixoto Ferreira	filho
18	Thiago Santos Da Silva	filho	47	Mariana Rodrigues Fabricio	filho	74	Daniel Neris	cônjuge	95	Alessandra Pinheiro Dos Santos	Chefe de domicilio
18	Maicon Rosa Dos Santos	filho	47	Carolina Rodrigues	filho	74	Patricia Helena Da Silva Alves	Chefe de domicilio	95	Andressa Santos Azevedo	filho
18	Jabs Dos Santos De Lima	filho	47	Vivian Rodrigues Schneider	filho	74	Patrick Da Silva Alves	filho	95	Géssica Santos Azevedo	filho
19	Fabiano De Souza	Chefe de domicilio	47	Lucas Rodrigues Schneider	filho	74	Tamara Neris Alves	filho	96	Mara Terezinha Flores De Lima	Chefe de domicilio
19	Ana Cristina Bueno Da Rocha	cônjuge	47	Oriovaldo Arteaga Schneider]	cônjuge	75	Elisabet Nasare Leal Ferreira	Chefe de domicilio	96	Lucas Fabiano Flores De Lima	filho
19	Marcelo Da Rocha De Souza	filho	48	Daiane Liune Duarte Valério	Chefe de domicilio	75	Samuel Ferreira Coelho	filho	96	Marlon Alexandre Flores De Lima	filho
19	Thamires Da Rocha De Souza	filho	48	Jamile Valério Berzagui	filho	75	Daniel Ferreira Coelho	filho	97	Magda Beatriz Gonçalves De Lima	Chefe de domicilio
20	Eliane Dos Santos Azevedo	Chefe de domicilio	48	Bárbara Valério Dos Santos	filho	75	Miriam Souza Leal Ferreira	filho	97	Vanderlei Duarte Da Rosa	cônjuge
20	Marcelo Martins Dos Santos	cônjuge	49	Aline Rodrigues	Chefe de domicilio	76	Fabiane De Oliveira Neves	Chefe de domicilio	97	Victoria Lima Da Rosa	filho
21	Adriano Edegar Da Silva Alves	Chefe de domicilio	49	Paola Gabriela Rodrigues	filho	76	Erni Silvers	cônjuge	98	José Carlos Da Silva	Chefe de domicilio
21	Celoni Gulart	cônjuge	50	Tagi Leni Duarte Valério	Chefe de domicilio	76	Daiane De Oliveira Silvers	filho	99	Kele Cristina Rocha Dos Santos	Chefe de domicilio
21	Roselaine Gulart	filho	50	Tales Duarte Valério	filho	76	Elisabete De Oliveira Silvers	filho	99	Julio Cesar Da Silva Ferreira	cônjuge
21	Wuelison Gulart	filho	50	Igor Valério Dutra	filho	77	Ignes De Cássia Lemos Dos Santos	Chefe de domicilio	100	Aline Helena Veiga Nunes	Chefe de domicilio
21	Guilherme Gulart	filho	50	Ingrid Valério Dutra	filho	77	Luan Paz Dos Santos	filho	100	Kauã Nunes Salazar	filho
22	Emerson Santos Dos Santos	Chefe de domicilio	50	Lara Júlia Bittencourt	filho	77	Roger Alexander Paz Dos Santos	filho	100	Armando Mikael Veiga Nunes	filho
22	Silvia Regina Canabarro Souza	cônjuge	51	Ana Maria Soares	Chefe de domicilio	78	Zita Da Silva Ferrao	Chefe de domicilio	101	Daniele Rodrigues Da Silveira	Chefe de domicilio
22	Jordan Souza Dos Santos	filho	51	Gilberto Luis Da Silva Almeida	cônjuge	78	Graziela Da Silva Ferrao	filho	101	Luis Fabiano Oliveira Da Silveira	cônjuge
23	Christian Moraes	Chefe de domicilio	51	Guilherme Soares Almeida	filho	78	Iracema Ferrao	pai/mãe	101	Naian Ingrid Rodrigues Da Silveira	Filho
23	Simone Gomes Moreira	pai/mãe	51	Rullihelme Soares Almeida	filho	79	Solange Barbosa Pinto	Chefe de domicilio	102	João Carlos de Souza	Chefe de domicilio
24	Ataudelina Da Silva Vieira	Chefe de domicilio	52	Nilva Aparecida Gaio	Chefe de domicilio	79	Franscini Barbosa Da Silva Dos Santos	filho			
24	Jorge Vlademir Teixeira Dos Santos	cônjuge	52	Luis Felipe Gaio	Filho	79	Ana Paula Pinto Barbosa	filho			
25	Gisele Silveira Rodrigues	Chefe de domicilio	53	João Setembrino Ramão Rodrigues	Chefe de domicilio	79	Tatiane Barbosa Pinto	filho			
25	Rovani Da Silva Vieira	cônjuge	53	Marlise Nunes Rodrigues	Cônjuge	79	Ismael Barbosa Da Silva Dos Santos	filho			
25	Robsom Yuri Silveira Rodrigues	filho	53	Lisiane Nunes Rodrigues	Filho	79	Rafael Barbosa Da Silva Dos Santos	filho			
25	Natali Kei Silveira Rodrigues	filho	53	Samir Nunes Rodrigues	Filho	79	Karini Barbosa Da Silva Dos Santos	filho			
26	Vera Lucia Pedri Da Silva	Chefe de domicilio	54	Jaqueline Silva Da Silva	Genro/nora	80	Maria Clara Da Silva Leobet	Chefe de domicilio			
26	Itamar Luciano Pedri Da Silva	filho	54	Guilherme Silva Rodrigues	Filho	80	Vanderlei De Melo	cônjuge			

BRUNO SCHEIDEMANDEL NETO,
Diretor-Geral.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 3

PROCESSO 001.046646.04.3

(CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 198/04)

OBJETO: Execução do Conduto Forçado Álvaro Chaves, integrado por três lotes, em diversas ruas dos bairros Higienópolis, Auxiliadora, Mont Serrat, Moinhos de Vento, Floresta e São Geraldo, no Município de Porto Alegre. Tal obra é parte integrante do Programa de Desenvolvimento Municipal de Porto Alegre – RS.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS torna pública a decisão da Comissão de Licitação relativa a fase de julgamento de propostas da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:**Lote 1: Consórcio PMR**

1ª colocada: Consórcio PMR;
2ª colocada: Consórcio Constran/Bolognesi;
3ª colocada: Construtora Triunfo S/A;
4ª colocada: Consórcio Toniolo, Busnelo – Pinenge;

5ª colocada: Consórcio Galvão-Centersul.

Lote 2: Consórcio PMR

1ª colocada: Consórcio PMR;
2ª colocada: Consórcio Pelotense/Grimon;
3ª colocada: Construtora Triunfo S/A;
4ª colocada: Consórcio Constran/Bolognesi;
5ª colocada: Conterra Construções e Terraplenagens Ltda;
6ª colocada: Consórcio Toniolo, Busnelo – Pinenge;
7ª colocada: Consórcio Galvão-Centersul.

Lote 3: Consórcio PMR

1ª colocada: Consórcio PMR;
2ª colocada: Conterra Construções e Terraplenagens Ltda;
3ª colocada: Consórcio Constran/Bolognesi;
4ª colocada: Uni Engenharia e Comércio Ltda;
5ª colocada: Construtora Triunfo S/A;
6ª colocada: Consórcio Toniolo, Busnelo – Pinenge;
7ª colocada: Consórcio Galvão-Centersul.

A íntegra da Ata de Julgamento de Propostas encontra-se à disposição dos interessados na Equipe de Licitações e Contratos, rua General Lima e Silva, 972.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

SAULO FELIPE BASSO,
Diretor-Geral.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

CONTRATADO: Rodrigo Finger (CPF: 931.775.850-91)

OBJETO: Rescisão amigável, a partir de 1º de janeiro de 2005, do Contrato para prestação de serviços de Coordenação de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (Convênio MPOA x Ministério do Esporte).

PROCESSO 001.035231.04.1

INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

CONTRATADO: Fabiano Ramires Pereira (CPF: 977.344.700-68)

OBJETO: Prestação de serviços de Coordenação de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade (Convênio MPOA x Ministério do Esporte)

PERÍODO: 1º.1.05 a 5.5.05

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 25, inciso II-Processo 001.035231.04.1

VALOR: R\$ 700,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 602.2031.339036011000.1257

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2004.

GILMAR TONDIN,
Secretário.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 14/04

PROCESSO 007.010217.04.5

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, retifica a alteração do valor e quantidade, conforme abaixo, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, e torna público que foram adquiridos passes antecipados, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação citado acima.

EMPRESA: Associação das Emp. de Transp. de Passageiros de Porto Alegre-CGC: 90.298.993/0001-12

VALOR: R\$ 37.510,00

QUANTIDADE: 24.200 passes antecipados.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2004.

SANDRA MARIA SOARES ALVARES,
Diretora Administrativa
em Exercício/Ordenadora de Despesas.

RATIFICO: a decisão da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se refere à Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Processo 007.010217.04.5

SILVIA REGINA RAMIREZ,
Presidente em Exercício.

**Câmara Municipal de Porto Alegre****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público, de acordo com a cotação de preços contida no Processo 5594/04, a contratação de Seguro Total, com franquia reduzida, para o veículo Ford Escort GL, ano/modelo 1999/2000, Placas IJG 2812, vigência de 17.12.04 a 17.12.05, no valor total de R\$ 1.019,29, pela Confiança Cia. de Seguros, através da Cedro Corretora de Seguros Ltda., com Dispensa de Licitação, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

A DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, torna público o seguinte ato, de acordo com a Lei Federal 8666/93, com a ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal:

N.º	EMPRESA	JUSTIFICATIVA LEGAL
5230/04	Editora Confiança Ltda.	Artigo 25, inciso I
5493/04	Direct Rede Legislação Bras. Informatizada S.A.	Artigo 25, inciso I
5513/04	Editora Confiança Ltda.	Artigo 25, inciso I

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

ADALBERTO DA ROCHA HECK,
Diretor-Geral.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 3B/04

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 485/03

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Dipesul Veículos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de saneamento e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de veículos Volvo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 190.000,00.

VIGÊNCIA: Até 31.1.05.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

DANIEL MAIA,
Diretor-Presidente.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS notifica Pro-Tubos Comércio e Representações Ltda, para que compareça na Divisão Financeira, situada na Rua 24 de Outubro, 200, para pagamento do débito apontado no Processo 003.005276.98.5, decorrente de multa aplicada por descumprimento de contratos firmados (Tomada de Preços 128/97, Tomada de Preços 130/97, Tomada de Preços 132/97 e Tomada de Preços 162/97), no prazo de 15 dias úteis, sob pena de inserção do referido débito no seu Cadastro de Dívida Ativa.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

NÍVIA MARIA CASTRO,
Superintendente Comercial.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 89/04

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe, que trata de "Contratação de prestação de serviços de conservação e manutenção geral em motores da marca Agrale, de propriedade do DMAE".

EMPRESAS HABILITADAS: Mecânica Agrícola Acker Ltda. e Iritécnica Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

EMPRESA INABILITADA: Agitech Lavrale Ltda., por deixar de atender os itens 3.2 a 3.9 do edital.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de cinco dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada a abertura da proposta, (envelope "B") para o dia 7 de janeiro de 2005, às 11h, na sala de Licitações, na rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2004.

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO: Sandra Francisca Canonico

1ª VARA FAZENDA PÚBLICA FORO CENTRAL/PORTO ALEGRE

PRAZO: 60 dias

AÇÃO: Ordinária

PROCESSO: 117212275

AUTOR: Departamento Municipal de Habitação

RÉU: Sandra Francisca Canonico

OBJETO: Citação de Sandra Francisca Canonico, acerca da ação supra, que tem por objeto pedido de rescisão contratual, referente Contrato de Compra e Venda nº 9300627-5, para contestar, querendo, os termos articulados pela parte autora, na inicial, sob pena de presumirem-se verdadeiras.

PRAZO DE CONTESTAÇÃO: 15 dias, que fluirá do término do prazo deste edital.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2004.

ESCRIVÃO: AMÉLIO A. TODERO
JUIZ DE DIREITO: LUÍS ANTÔNIO B. GOMES DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 120/04

PROCESSO 005.002559.01.3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Savar S/A Veículos

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral em veículos da marca Mercedes Benz, de propriedade do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

PRORROGAÇÃO: 12 meses, de 9.12.04 a 8.12.05

MODALIDADE: Tomada de Preços 8/01

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2004.

ANGELA MARIA VARGAS,
Diretora Administrativa.